



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVI Nº 188

Brasília, sexta-feira, 5 de outubro de 2007

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Alirio Neto (PPS)
 Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
 1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
 2º Secretário: Brunelli (DEM)
 Suplente: Leonardo Prudente (DEM)
 3º Secretário: Dr. Charles (PTB)
 Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
 Corregedor: Rôney Nemer (PMDB)
 Ouvidor: Reguffe (PDT)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Chico Leite Aylton Gomes Brunelli Milton Barbosa | Benício Tavares Cabo Patrício Berinaldo Pontes Paulo Roriz Jaqueline Roriz |

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Presidente: Paulo Roriz Vice-Presidente: Cristiano Araújo Berinaldo Pontes Paulo Tadeu Rôney Nemer | Leonardo Prudente Dr. Charles Aylton Gomes Chico Leite Benício Tavares |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Presidente: Milton Barbosa Vice-Presidente: Wilson Lima Luzia de Paula Chico Leite Eliana Pedrosa | Jaqueline Roriz Batista das Cooperativas Berinaldo Pontes Paulo Tadeu Brunelli |

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Presidente: Wilson Lima (licenciado) Vice-Presidente: Paulo Roriz Luzia de Paula Rôney Nemer Jaqueline Roriz | Bispo Renato Brunelli Rogério Ulysses Leonardo Prudente Cristiano Araújo |

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Presidente: Erika Kokay (licenciada) Vice-Presidente: Rogério Ulysses Brunelli Dr. Charles Reguffe | Paulo Tadeu Luzia de Paula Leonardo Prudente Milton Barbosa |

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| Presidente: Benício Tavares Vice-Presidente: Batista das Cooperativas Berinaldo Pontes Cabo Patrício Leonardo Prudente | Eurides Brito Bispo Renato Aylton Gomes Erika Kokay Raad Massouh |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Raad Massouh Vice-Presidente: Cristiano Araújo Rogério Ulysses Erika Kokay Bispo Renato | Eurides Brito Dr. Charles Luzia de Paula Chico Leite Batista das Cooperativas |

COMISSÃO DE SEGURANÇA

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Presidente: Cabo Patrício Vice-Presidente: Aylton Gomes Dr. Charles Bispo Renato Reguffe | Erika Kokay Rogério Ulysses Milton Barbosa Wilson Lima |

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Presidente: Batista das Cooperativas Vice-Presidente: Eurides Brito Paulo Tadeu Leonardo Prudente Jaqueline Roriz | Wilson Lima Rôney Nemer Chico Leite Eliana Pedrosa Cristiano Araújo |

Sumário

| | |
|------------------------------------|----|
| Atas..... | 1 |
| Emendas à Lei Orgânica..... | 20 |
| Redações Finais | 20 |
| Comissões | 21 |
| Atos Administrativos | 29 |
| Terceira Secretaria | 29 |
| Diretoria de Recursos Humanos..... | 29 |
| Fiscal | 30 |
| Avisos de Penalidade | 30 |

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
 SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 85ª
 (OCTOGÉSIMA QUINTA)
 SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 27 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Alirio Neto.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 32 minutos.

TÉRMINO: 18 horas.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aylton Gomes (PMN)
- Benício Tavares (PMDB)
- Bispo Renato Andrade (PR)
- Brunelli (DEM)
- Cabo Patrício (PT)
- Leonardo Prudente (DEM)
- Luzia de Paula (PSL)
- Milton Barbosa (PSDB)
- Paulo Roriz (DEM)
- Paulo Tadeu (PT)

- Chico Leite (PT)
- Cristiano Araújo (PTB)
- Dr. Charles (PTB)
- Eliana Pedrosa (DEM)
- Erika Kokay (PT)
- Reguffe (PDT)
- Rogério Ulysses (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (PR)
- Alírio Neto (PPS)

Obs.: A Deputada Jaqueline Roriz encontra-se em licença médica de acordo com o AMD nº 52/2007, e o Deputado Batista das Cooperativas encontra-se licenciado de acordo com o Memº nº 165/GB-05, de 2007.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Alírio Neto):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DE ATAS

– Dispensada a leitura, considera aprovadas, sem observações, as Atas das 83ª e 84ª Sessões Ordinárias.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

– **Mensagem nº 182, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 35, de 2007**.

– **Mensagem nº 210, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 21, de 2007**.

– **Mensagem nº 211, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 36, de 2007**.

Obs.: O anexo será publicado em Suplemento do DCL.

– **Mensagem nº 212, de 2007**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 524, de 2007**.

– **Projeto de Lei nº 520, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Projeto de Lei nº 521, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Projeto de Lei nº 522, de 2007**, de autoria do Deputado Chico Leite.

– **Projeto de Lei nº 523, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.

– **Indicação nº 2.455, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Indicação nº 2.456, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Indicação nº 2.457, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Indicação nº 2.458, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.

– **Indicação nº 2.459, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.

– **Indicação nº 2.460, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Indicação nº 2.461, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Indicação nº 2.462, de 2007**, de autoria do Deputado Bispo Renato.

– **Indicação nº 2.463, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.

– **Indicação nº 2.464, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.

– **Indicação nº 2.465, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.466, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.467, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.468, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.469, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.470, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.471, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.472, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.473, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.474, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.475, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.476, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.477, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.

– **Indicação nº 2.478, de 2007**, de autoria do Deputado Bernaldo Pontes.

– **Requerimento nº 513, de 2007**, da Deputada Eurides Brito.

– **Requerimento nº 514, de 2007**, do Deputado Wilson Lima.

– **Requerimento nº 515, de 2007**, do Deputado Wilson Lima.

– **Memorando nº 121/2007 – GAB 13.**

Obs.: Os documentos encontram-se anexos à ata.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 22:** Discussão e votação, em turno único, do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 2007**, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz (PSDB), que “Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Delta Christina Henry”.

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Milton Barbosa. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em turno único. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.

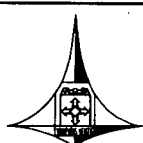
– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 20:** Discussão e votação, em 2º turno, do **PROJETO DE LEI Nº 872, DE 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa (DEM), que “Dá o nome de Euzébio Pires de Araújo à pista de cooper da Região Administrativa do Gama – RA II”.

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(3º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a mudança do local para a instalação do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e dá outras providências”.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein – Reg. Prof. 147/02/62 – MTb-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração : 3966-8963

SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes). Houve 1 voto contrário.
– Apreciação da redação final. **APROVADA**.

(4º) **ITEM 14:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 504, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivo da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências”. **LIDO**.

(5º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 23: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 70, DE 2007**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes (PP), que “Parabeniza o 3º SGT PMDF Jackson Luiz Batista Pinto de Souza, da 17ª CPMIND – São Sebastião – DF, pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal”.

ITEM 24: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 81, DE 2007**, de autoria do Deputado Aylton Gomes (PMN), que “Reivindica providências ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal para a instalação de uma banca examinadora do Detran na Região Administrativa de Planaltina – RA VI”.

ITEM 25: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO Nº 82, DE 2007**, de autoria do Deputado Aylton Gomes (PMN), que “Reivindica à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a implantação de um posto de serviço de atendimento imediato ao cidadão – Na Hora, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI”.

– Votação das moções em turno único. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

(6º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 26: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 32, DE 2007**, de autoria de vários deputados, que “Requer a constituição de comissão especial com o fim de promover concurso público para criação de selo postal comemorativo ao centenário de nascimento do arquiteto Oscar Niemeyer”.

ITEM 27: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 33, DE 2007**, de autoria de vários deputados, que “Requer a constituição de comissão especial com o fim de promover concurso público para criação de selos postais e logomarcas alusivas ao cinquentenário de fundação da cidade de Brasília”.

ITEM 28: Discussão e votação, em turno único, do **REQUERIMENTO Nº 419, DE 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas (PRP), que “Requer a realização de audiência pública sobre geração de emprego e regularização fundiária das áreas residenciais e comerciais do Recanto das Emas”.

– Votação dos requerimentos em turno único. **APROVADOS** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(7º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 470, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências”.

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Cristiano Araújo, acatando as 6 emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Milton Barbosa, acatando as 6 emendas de Plenário apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 17 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 6 ausências.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Alírio Neto):

– Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**Documentos lidos na 85ª Sessão Ordinária,
de 27 de setembro de 2007.**

MENSAGEM
Nº 182 /2007-GAG

Brasília, 15 de setembro de 2007.


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *caput*, parágrafo 1º, inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal, o presente projeto de lei que altera a destinação de uso de lotes na cidade do Riacho Fundo I, com o intuito de adequar o planejamento da cidade às suas novas conformações.

Os lotes cujo uso se pretende alterar margeiam as principais vias de circulação daquela cidade, onde já se instalaram várias empresas comerciais e de prestação de serviços, atendendo, assim, à demanda da população local. Ressalte-se que no projeto original da cidade, os lotes de uso misto localizam-se apenas em uma avenida, o que não permite o atendimento adequado da necessidade dos moradores locais.

Trata-se de proposta compatível com as diretrizes do ordenamento urbano que, além de atender antiga reivindicação dos proprietários dos lotes, atenderá à demanda da população e criará mais emprego e renda. Com a regularização dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, os proprietários poderão fazer novos investimentos, melhorando os estabelecimentos já instalados.

Com essas considerações, conclamo Vossa Excelência e todos os demais parlamentares a apreciar o projeto que ora se encaminha.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.
(De autoria do PODER EXECUTIVO)**

PLB 35 /2007

Altera a destinação de uso dos lotes lindeiros a vias de grande circulação no Riacho Fundo I, RA XVII e dá outras providências.

Art. 1º Fica permitido o uso misto – comércio, prestação de serviços e habitação –

para os seguintes lotes, lindeiros a vias de grande fluxo de veículos, do Riacho Fundo I, Região Administrativa XVII:

I – QN 03:

- a) conjunto 01, lotes 1 a 4;
- b) conjunto 03, lotes 1 a 4;
- c) conjunto 05, lotes 1 a 4;
- d) conjunto 07, lotes 1 a 4;

II – QN 05:

- a) conjunto 01, lotes ímpares de 01 a 13 e lote 14;
- b) conjunto 02, lotes pares de 02 a 14;
- c) conjunto 03, lotes ímpares de 01 a 13 e lotes 02 e 16;
- d) conjunto 04, lotes pares de 02 a 54;
- e) conjunto 05, lotes ímpares de 01 a 15 e lote 02;
- f) conjunto 07, lotes ímpares de 01 a 25 e lote 02;

III – QN 07:

- a) conjunto 01, lotes ímpares de 01 a 11;
- b) conjunto 02, lotes pares de 02 a 28 e lote 01;
- c) conjunto 03, lotes ímpares de 01 a 49;
- d) conjunto 04, lotes pares de 02 a 30;
- e) conjunto 05, lotes ímpares de 01 a 51;
- f) conjunto 06, lotes pares de 02 a 34;

IV – QN 09:

- a) conjunto 02, lotes de 01 a 04;
- b) conjunto 04, lotes de 01 a 04;
- c) conjunto 06, lotes de 01 a 04;
- d) conjunto 08, lotes de 01 a 04;
- e) conjunto 10, lotes de 01 a 04;

V – QS 02:

- a) conjunto 02, lotes ímpares de 01 a 23 e lotes 02 e 04;
- b) conjunto 04, lotes de 1 a 4;
- c) conjunto 06, lotes de 1 a 4;
- d) conjunto 08, lotes ímpares de 1 a 23;

VI – QS 04:

- a) conjunto 01, lotes de 51 a 54;
- b) conjunto 02, lotes ímpares 01, 03, 25 e 27, lotes pares 02, 04, 26 e 28;
- c) conjunto 03, lotes ímpares de 01 a 25;

VII – QS 06:

- a) conjunto 01, lotes ímpares de 01 a 39;
- b) conjunto 02, lotes ímpares de 01 a 39;
- c) conjunto 03, lotes ímpares de 01 a 45 e lotes 02, 04, 44 e 46;
- d) conjunto 04, lotes pares de 04 a 42 e lotes 01, 03, 43 e 46;

VIII – QS 08:

- a) conjunto 01-A, lotes 01 e 02;
- b) conjunto 03-A, lotes de 01 a 04;
- c) conjunto 05-A, lotes 01 e 02;

IX – QS 10:

- a) conjunto 01-A, lotes de 01 a 05;
- b) conjunto 03-A, lotes de 01 a 05;
- c) conjunto 05-A, lotes de 01 a 05;
- d) conjunto 07-A, lotes de 01 a 05;

X – QS 12:

- a) conjunto 01-A, lotes de 01 a 05;
- b) conjunto 02-A, lotes de 01 a 05;
- c) conjunto 03-A, lotes de 01 a 05;
- d) conjunto 04-A, lotes de 01 a 05;
- e) conjunto 05-A, lotes de 01 a 05;
- f) conjunto 06-A, lotes de 01 a 05;
- g) conjunto 07-A, lotes de 01 a 05;
- h) conjunto 08-A, lotes de 01 a 05;

i) conjunto 09-A, lotes de 01 a 05;

XI – QS 14:

- a) conjunto 01-A, lotes de 01 a 05;
- b) conjunto 02-A, lotes de 01 a 05;
- c) conjunto 03-A, lotes de 01 a 05;
- d) conjunto 05-A, lotes de 01 a 05;
- e) conjunto 06-A, lotes de 01 a 05;
- f) conjunto 07-A, lotes de 01 a 05;
- g) conjunto 08-A, lotes de 01 a 05;
- h) conjunto 10-A, lotes de 01 a 05;

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de ocupação:

I – Altura máxima da edificação: 12m (doze metros), excluída casa de máquinas, caixa d'água, etc.

II – Coeficiente de aproveitamento máximo: 4,0(quatro);

III – É permitida a edificação de até dois subsolos destinados a garagem, que não serão incluídos na área máxima permitida para construção.

IV – No Setor de Oficinas-QOF será permitida a construção de marquise com avanço de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 3º A SEDUMA deverá providenciar a regulamentação desta Lei Complementar no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM

Nº 210 /2007-GAG

Brasília, 07 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e ilustres pares para encaminhar a anexa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal, que tem por objetivo modificar o artigo 195 da referida norma.

Trata-se do dispositivo que impõe ao Poder Público o dever de instituir e manter a Fundação de Apoio a Pesquisa (FAPDF), mediante a transferência mínima mensal de 2,0% (dois por cento) da receita orçamentária do Distrito Federal, em duodécimos, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico.

No particular, quando o Governo do Distrito Federal tenha eleito a ciência e a tecnologia como uma de suas áreas prioritárias, o certo é que as reconhecidas dificuldades de caixa por que passam todos os entes federativos fazem com que a observância do limite previsto na Lei Orgânica acabe por interferir nas demais prioridades sociais, entre elas a saúde e a educação.

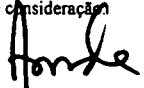
Assim é que, por meio da Proposta em anexo, busca-se ajustar o repasse para a Fundação a parâmetros financeiros que podem ser suportados pelo Governo do Distrito Federal, sem prejuízo das despesas vinculadas a outras estruturas administrativas.

De acordo com a nova redação a ser dada ao artigo 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o percentual do repasse vem a ser reduzido ao patamar de

0,5% (meio por cento) da receita orçamentária do Distrito Federal, cabendo à lei complementar definir conceitos e formas para a implementação do repasse.

Necessária, pois, a proposta legislativa, que ora se submete à Alta Casa de Leis do Distrito Federal, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as razões que levam à submissão da iniciativa aos nobres Deputados, em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares meus protestos de estima e consideração.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **ALÍRIO NETO**
 DD, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA

PROPOSTA DE EMENDA À LODF Nº
 (Autoria: PODER EXECUTIVO)

PLB 21/2007

Modifica o art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O artigo 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195 O Poder Público instituirá e manterá Fundação de Apoio a Pesquisa (FAPDF), atribuindo-lhe dotação mínima de "zero vírgula cinco" (0,5) por cento da receita orçamentária do Distrito Federal, que lhe será transferida mensalmente, em duodécimos, como renda de sua privativa administração, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM
 Nº 211 /2007 - GAG

Brasília, 27 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 71, caput, parágrafo 1º, inciso IV, combinado com o art. 48, art. 51, § 3º e art. 52 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto de Lei Complementar em anexo, para apreciação.

O Setor Habitacional Ribeirão compreende a área ocupada pelo assentamento urbano informal denominado Porto Rico, considerado Área de Regularização de Interesse Social - ARIS definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, nos termos da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e por área destinada a implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, espaços livres de uso público e para relocação de famílias que ocupam área de risco, de preservação permanente ou que interfiram com o projeto urbanístico

A Constituição Federal, ao tratar da Política Urbana, enfatiza a função social da cidade e da propriedade, com a necessidade de garantia, pelo Poder Público local, do bem estar de seus habitantes e melhoria da qualidade de vida.

Por sua vez, o Estatuto da Cidade, objeto da Lei Federal nº 10.257/01, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, insere entre as diretrizes gerais da política urbana, a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, a oferta de equipamentos públicos e comunitários, bem como, a proteção e recuperação do meio ambiente, culminando com a garantia a cidades sustentáveis.

Cabe, pois, ao Poder Público adotar as providências tendentes ao encontro da melhor solução em relação ao Setor Habitacional Ribeirão, que atenda aos interesses gerais de toda a população do Distrito Federal, especialmente que considere a

comunidade ali instalada, que se encontra em situação precária, tanto sob o aspecto sanitário e social, como carente de infra-estrutura adequada às condições mínimas de urbanização.

Desta forma, apresento à consideração dos ilustres Deputados o presente Projeto de Lei, que contempla prioritariamente os seguintes aspectos:

- criação do Setor Habitacional Ribeirão e da Área de Regularização de Interesse Social de mesmo nome, considerada Zona Especial de Interesse Social - ZEIS na área, que constitui instrumento de política urbana preconizado pelo Estatuto da Cidade para atendimento das diversas especificidades da população de baixa renda, inclusive possibilidade de diferenciação de tributos sobre imóveis e tarifas relativas a serviços públicos (art. 47 da Lei nº 10.257/01) e estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação (inciso XIV do art. 2º da Lei nº 10.257/01);

- urbanização da área ocupada, considerada a situação socioeconômica da população e as restrições ambientais, indicadas pelo Estudo Ambiental e pelo licenciamento ambiental;

- implantação de infra-estrutura básica, que consistirá, no mínimo, na implantação de soluções para o escoamento das águas pluviais e esgotamento sanitário, rede para abastecimento de água potável, vias de circulação, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

- previsão, no projeto urbanístico, de espaços destinados à construção de escola, praças públicas, espaços para lazer e demais equipamentos comunitários;

- garantir a titulação aos atuais ocupantes que atendam aos critérios estabelecidos pela Política Habitacional do Distrito Federal, visando cumprir o direito social à propriedade urbana.

Assim sendo, conclamo os nobres parlamentares a aprovar o Projeto de Lei em referência, que constituirá na melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Setor Habitacional Ribeirão.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais deputados minhas expressões de elevado apreço e consideração, aguardando a aprovação dessa Casa


JOSÉ ROBERTO ARRUDA

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado **ALÍRIO NETO**
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 38/2007

Cria o Setor Habitacional Ribeirão na Região de Santa Maria RA XIII e estabelece parâmetros para aprovação de projeto de Urbanismo

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Para os fins da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9785, de 29 de janeiro de 1999, em especial do disposto nos seus arts. 2º, § 6º, e art. 53-A, bem como do art. 32 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica criado o Setor Habitacional Ribeirão inserido na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - O Setor Habitacional Ribeirão é composto pela Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Ribeirão, ocupada pelo assentamento denominado Porto Rico, declarada Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, cuja poligonal encontra-se descrita no Anexo II desta Lei Complementar, e pela área destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços livres de uso público e relocação de famílias ocupantes de áreas de risco, de preservação ambiental e que interfiram com projeto de urbanismo.

§ 1º - A área do Setor Habitacional Ribeirão limita-se ao norte e a oeste com a cidade de Santa Maria, ao sul pela rodovia DF 290 e a leste pelo Ribeirão Santa Maria.

§ 2º - A área descrita no § 1º é integrante da Zona Urbana de Dinamização, sobreposta por Área Rural Remanescente, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, que instituiu o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT do Distrito Federal.

§ 3º - A Densidade Bruta máxima para o Setor Habitacional Ribeirão é fixada em 100 habitantes por hectare.

§ 4º - O percentual de área pública para o Setor Habitacional Ribeirão, destinado aos espaços livres de uso público e equipamentos comunitários e coletivos é fixada em 10% (dez por cento).

§ 5º - A área mínima para os lotes residenciais unifamiliares inseridos na Área de Regularização de Interesse Social Ribeirão é de 90 m² (noventa metros quadrados).

§ 6º - Os usos permitidos para o Setor Habitacional Ribeirão são:

- I - residencial, habitação unifamiliar;
- II - coletivo, antigo institucional;
- III - comercial e de prestação de bens e serviços de abrangência local;
- IV - misto, comercial e residencial, habitação unifamiliar, e institucional e residencial, habitação unifamiliar;

§ 7º - Os coeficientes de aproveitamento para os lotes inseridos no Setor Habitacional Ribeirão são:

- I - coeficiente de aproveitamento básico para os lotes destinados ao uso residencial, habitação unifamiliar, é igual a 1,0 (um vírgula zero);
- II - coeficiente de aproveitamento básico para os lotes destinados ao uso coletivo é igual a 1,5 (um vírgula cinco);
- III - coeficiente de aproveitamento básico para os lotes comerciais é igual a 2,0 (dois vírgula zero);
- IV - coeficiente de aproveitamento básico para os lotes destinados ao uso misto é igual a 1,5 (um vírgula cinco).

Art. 3º - Em virtude do relevante interesse público e social e por se tratar de área ocupada por população de baixa renda, o Governo do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e da Medida Provisória 2.220, de 04 de setembro de 2001, adotará todas as providências necessárias para a regularização fundiária do Setor Habitacional Ribeirão, de forma a garantir a titulação aos atuais ocupantes que atendam aos critérios estabelecidos pela Política Habitacional do Distrito Federal, visando cumprir o direito social e a propriedade urbana.

Art. 4º - O Poder Executivo providenciará a implantação da infra-estrutura básica no Setor Habitacional Ribeirão, nos termos permitidos pelo § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766/79, com redação da Lei nº 9.786/99, que consistirá, no mínimo, na implantação de vias de circulação, escoamento das águas pluviais, rede para abastecimento de água potável e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Art. 5º - O projeto urbanístico do parcelamento deverá contemplar as restrições físico-ambientais e medidas mitigadoras recomendadas pelo Estudo Ambiental e que integrem a licença ambiental.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 212/07 -GAG

Brasília, 27 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre nos termos do artigo 42 da Lei 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006) crédito suplementar, no valor de R\$ 81.690.596,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais).

O presente crédito tem como finalidade cobrir despesas com pagamento da folha normal do pessoal das áreas de educação e saúde, referente ao mês de setembro do corrente exercício, conforme especificação:

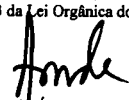
✓ R\$ 40.260.942,00 (quarenta milhões, duzentos sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais) em favor do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, destinados ao subtítulo Administração de Pessoal - Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública do Distrito Federal; e

✓ R\$ 41.429.654,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal, destinados ao subtítulo Administração de Pessoal da Secretaria de Saúde.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e o disposto no § 3º do art. 37, da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006(LDO), envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº PL 024/2007 DE 2007

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 81.690.596,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), para o exercício financeiro de 2007, crédito suplementar, no valor de R\$ 81.690.596,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores a receita do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ficam alteradas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de saldos para atender insuficiência de dotações orçamentárias relativas ao pagamento de pessoal e encargos sociais, até o final do corrente exercício, sem incidência do limite estabelecido no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 37 da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006 (LDO/2006) apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 81.690.596,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Os demonstrativos aos quais se refere à mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Quanto ao financiamento do referido crédito, cabe informar que decorre da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, passíveis de anulação, pelas razões que se seguem:

➤ dotações orçamentárias referentes a eventos programados para o corrente exercício cujas metas já foram realizadas;

➤ valores orçados em alguns subtítulos incompatíveis com a meta física estabelecida;

➤ ações que não serão executadas por não pertencerem a rol de prioridades reprogramadas pelo Governo do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto nº 27.905, de 26 de abril de 2007, que limita o empenho e a movimentação financeira e estabelece a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso para o corrente exercício. Observa-se, ainda, o disposto no Decreto nº 27.597, de 2 de janeiro de 2007, que contingência 100% dos investimentos e 30% de outras despesas correntes, com o objetivo de garantir a redução do custeio da máquina administrativa, bem como o equilíbrio financeiro-orçamentário.

O presente crédito suplementar destina-se ao atendimento de despesas com pagamento da folha normal de pessoal das áreas de saúde e educação, referente ao mês de setembro/2007, conforme especificação:

➤ R\$ 40.260.942,00 (quarenta milhões, duzentos sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais) em favor do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, destinados ao subtítulo Administração de Pessoal - Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública do Distrito Federal; e

➤ R\$ 41.429.654,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal, destinados ao subtítulo Administração de Pessoal da Secretaria de Saúde.

Para a abertura do crédito suplementar em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e o disposto no § 3º do art. 37, da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006(LDO).

Brasília, 21 de setembro de 2007.


RICARDO PINEIRO PENNA
Secretário de Planejamento e Gestão

Gabinete do Deputado Bispo Renato

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 520 /2007

(Autor: Dep. Bispo Renato)

Determina o uso de papel reciclado nas correspondências e materiais gráficos dos Órgãos Públicos do Distrito Federal.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos Públicos do Distrito Federal, da administração pública direta e indireta deverão usar em suas correspondências e demais materiais gráficos, sempre que for tecnicamente viável, o papel reciclado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A questão ambiental é um assunto que tem sido abordado por parte de toda a população brasileira, principalmente no que concerne ao desafio da preservação da qualidade de vida.

A reciclagem é um processo industrial que converte o lixo descartado (matéria-prima secundária) em produto semelhante ao inicial ou outro. Reciclar é economizar energia, poupar recursos naturais e trazer de volta ao ciclo produtivo o que é jogado fora.

A reciclagem do papel e sua utilização é tão importante quanto sua fabricação. A matéria prima para a fabricação do papel já está escassa, mesmo com políticas de reflorestamento e com uma maior conscientização da sociedade em geral.

Estimular a reciclagem é um dever do Estado e para isso é necessário promover ações que visem o equilíbrio do meio ambiente com a humanidade, proporcionando, assim, um mundo melhor para as futuras gerações.

Diante do exposto, solicito a sensibilidade dos nobres Pares para a aprovação da referida proposta.

Sala das Sessões em 26 de setembro de 2007.


BISPO RENATO ANDRADE
Deputado Distrital - PR

Gabinete do Deputado Bispo Renato

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 521 /2007

(Autor: Dep. Bispo Renato)

Estabelece a substituição de sacolas plásticas convencionais por sacolas ecológicas em todos os supermercados e congêneres do Distrito Federal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Determina a substituição de sacolas plásticas convencionais utilizados em supermercados e congêneres por sacolas ecológicas, nos termos desta lei.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por:

I - saco de lixo ecológico, aquele confeccionado em material oxibiodegradável;

II - material oxibiodegradável, o material que apresenta degradação inicial por oxidação devida à luz e ao calor, e degradação posterior por ação de microorganismos, cujos resíduos finais não são prejudiciais ao meio ambiente;

Art. 2º - Os supermercados e os fabricantes de sacolas terão o prazo de um ano, contados do início da vigência desta lei, para adaptação.

Parágrafo único. As despesas de investimento e adaptação não poderão ser repassadas ao consumidor.

Art. 3º Cumpre ao Governo do Distrito Federal realizar campanhas educativas e de conscientização, quanto à aplicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada tem como finalidade a proteção do meio ambiente com a adoção de medidas que minimizem os danos à natureza causados pelos plásticos.

O uso da sacola ecológica pode diminuir o impacto ambiental causado pelo acúmulo de resíduos sólidos a zero. Enquanto uma sacola plástica convencional pode levar 100 anos para se decompor à natureza, a sacola ecológica leva apenas 18 meses. Embora poucos tenham conhecimento, o produto final continua o mesmo com as propriedades do plástico tradicional, inclusive a resistência adequada para as compras.

Apesar de representar um pequeno aumento no custo em relação ao plástico comum, a sacola biodegradável é a opção mais acertada para o desenvolvimento da cultura da preservação da natureza.

Diante do exposto, solicito a atenção dos nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.


BISPO RENATO ANDRADE
Deputado Distrital - PR

Projeto de Lei nº _____ PL 522 /2007
(Do Dep. CHICO LEITE)

Dispõe sobre a divulgação, nos estabelecimentos bancários e similares situados no Distrito Federal, da proibição de venda casada de produtos ou serviços.

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários e instituições similares situados no Distrito

Federal obrigados a divulgarem aos clientes a proibição de venda casada de qualquer produto ou serviço.

Parágrafo único. A prática de venda casada consiste em condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

Art. 2º. A informação deverá ser divulgada por meio de placas, afixadas em locais de fácil visualização, com os dizeres: "É proibido condicionar a abertura de contas, concessão de crédito ou fornecimento de qualquer outro serviço à aquisição de outro produto ou serviço desta instituição".

Art. 4º. O descumprimento do que dispõe esta lei acarretará ao infrator as cominações previstas no art. 57, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como escopo contribuir para transparência nas relações de consumo e respeito aos clientes de instituições bancárias no Distrito Federal.

Infelizmente, são comuns os relatos de pessoas que, ao necessitarem de algum serviço bancário, acabam sendo convencidas a adquirirem outros produtos e serviços pela falsa impressão, às vezes dolosamente causada pelo atendente, de que a concessão do primeiro depende da aceitação do segundo.

Fica claro que, nesses casos, há vício na formação de vontade dos consumidores e, em muitas ocasiões, ruptura com a boa-fé que deve imperar em todo e qualquer negócio jurídico.

Torna-se necessário, portanto, estabelecerem-se medidas para a proteção do consumidor hipossuficiente desse tipo de situação. Nesse sentido, a presente proposição procura criar um meio simples, porém eficaz, de alertar os clientes sobre seus direitos, a fim de que manifestem suas vontades da maneira mais consciente possível.

Por se tratar de matéria relacionada à defesa do consumidor, uma vez já pacífico o entendimento de que a relação entre banco e cliente é uma relação de consumo, a iniciativa deste Projeto tem respaldo legal no inciso VIII, do artigo 17 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que expressamente prevê

Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico

(grifo nosso)

Eis, portanto, as razões pela qual conclamo meus nobres pares à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado **CHICO LEITE**

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 523 /2007

(Autor: Dep. Bispo Renato)

Dispensa a apresentação da Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – OMB na participação de músicos em shows e atividades afins que ocorram no Distrito Federal.

Art. 1º Em shows e eventos similares abertos ao público, de cunho estritamente beneficente e gratuitos, realizados no âmbito do Distrito Federal, não será exigido dos músicos envolvidos, o registro da Ordem dos Músicos do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para sua operacionalização no que couber, inclusive no tocante à aplicação de multas nos casos do não-cumprimento da legislação em tela.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) é uma autarquia pública federal instituída com o objetivo de defender a classe, proceder à sua normatização e exercer a fiscalização do exercício da profissão de músico.

Anualmente, a classe musical é obrigada a pagar uma taxa além de um percentual por apresentação em eventos musicais de diversas naturezas.

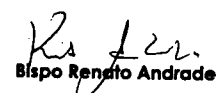
É de conhecimento de muitos que, nos últimos anos, a OMB tem sido alvo de inúmeros questionamentos e protestos, além das incontáveis ações protocoladas junto à Justiça. Os artistas vinculados à autarquia alegam que ela não anda em sintonia com a classe, descumprindo os verdadeiros papéis que motivaram sua criação.

Dentre as muitas questões apresentadas, estão o contestável processo utilizado durante o exame da ordem, a falta de fiscalização do exercício da profissão e o lançamento de artifícios arrecadatórios, como o pagamento de taxa para retirada das carteiras profissionais e a exigência de comprovantes de quitação da anuidade.

A presente matéria objetiva desenvolver a produção artística no Distrito Federal, dispensando a apresentação da Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil e, conseqüentemente, o pagamento de um percentual previsto nos contratos.

Diante do exposto, solicito aos ilustres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em _____ de setembro de 2007.


Bispo Renato Andrade

Deputado Distrital - PR

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

PRL 09/2007

(Autoria do Projeto: Deputado PAULO TADEU)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, post mortem, ao senhor Natal Benilson de Oliveira, mais conhecido como Natal Lua Nova.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília, *post mortem*, ao senhor Natal Benilson de Oliveira, mais conhecido como Natal Lua Nova.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Natal Benilson de Oliveira, mais conhecido como Natal Lua Nova, nasceu em 25.12.54 na cidade goiana de Formosa e faleceu em 15.08.2006, em Brasília. Durante sua breve, porém intensa, existência, Natal Lua Nova concretizou inúmeras realizações.

Filho de Manoel Lourenço de Oliveira e de Benedita Augusto de Oliveira, Natal vem de uma família de nove irmãos. Em 1965, mudaram-se para Planaltina onde o pai, seu nem, era proprietário de uma chácara próxima à cachoeira do Pipiripau. Ainda em Planaltina, concluiu o primeiro e o segundo graus.

Logo após a morte de sua mãe (1973), Natal mudou-se para cidade de Anápolis-GO período em que experimentou grande amadurecimento influenciado, principalmente, por novas e marcantes amizades.

Ao retornar a Planaltina, Natal conheceu Maria Irene Gomes com quem começou a namorar e com quem dividia o gosto pelos Beatles. Com Maria Irene, Natal teve sua única filha, Briza Gomes de Oliveira.

Por volta de 1975, Natal iniciou seu aprendizado em artesanato. Em 1979, começou a trabalhar na Feira da Torre de TV, na banca 127, que funciona até hoje sob administração da filha que dá continuidade ao trabalho do pai. Como artesão, Natal percorreu quase todo o país para mostrar sua arte, tendo participado de feiras de artesanato em Salvador, Cabo Frio, São Paulo, Belo Horizonte, Olinda, Vitória, Guarapari, Camboriú, Chapada dos Veadeiros etc.

Porém, Natal não se contentava apenas em vender seu trabalho para sustentar a família. Seu senso de responsabilidade e solidariedade impunha-lhe muitas outras obrigações. Além da participação em movimentos em defesa do artesanato e da cultura em geral, Natal reivindicava melhorias para a Feira da Torre, fundou, com a ajuda de outros artistas, a Associação dos Artesãos de Planaltina e incentivou a juventude e os novos artistas com a realização de aulas, palestras, feiras de músicas, shows etc.

No campo musical, Natal participou de inúmeros festivais, chegando a ganhar o primeiro prêmio em alguns deles com músicas de sua própria autoria. Criou e produziu algumas bandas que alcançaram relativo sucesso como Maracujá com Dendê, Tribawê e Liberdade Plena, compondo para elas músicas que, em alguns casos, tornaram-se verdadeiros hits nas rádios da cidade.

Brasília, mais do que qualquer outra cidade, depende da figura do migrante para tornar possível o seu projeto de desenvolvimento e, nesse contexto, reconhecer a contribuição dessas personagens por meio do seu acolhimento oficial, ainda que póstumo como é o caso, nos afigura uma obrigação inarredável.

Desta forma, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo para o qual contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado PAULO TADEU
Partido dos Trabalhadores

Emílio Volley

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

PRL 09/2007

(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Concede O Título de Cidadã Honorária de Brasília a Professora Sylvania H. Cyntrão.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Professora Sylvania H. Cyntrão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Professora Sylvania H. Cyntrão, graduada em Letras pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Natural do Rio de Janeiro, e radicada em Brasília desde o ano de 1983, quando veio para Brasília com seu filho Felipe, à época com três anos de idade. Em Brasília moram seus tios, pioneiros que chegaram à nova Capital em 1960. Sempre passou suas férias com os primos e sonhava com o dia em que não precisasse mais sair de Brasília.

Buscou intensamente a oportunidade de trabalho em sua área, até que em 1983 conseguiu vir trabalhar na Faculdade Dulcina de Teatro, e também como professora de literatura e redação no colégio Leonardo da Vinci. Seus sonhos começavam a se concretizar.

Passou a estudar diuturnamente para a seleção de mestrado da Universidade de Brasília, no qual foi aprovada em 1987. Em 1988 defendeu sua dissertação obtendo o título de Mestre em Literatura Brasileira.

Em 1989 começou a trabalhar na então chamada "Faculdades Integradas da Católica de Brasília". Incorporou o projeto de transformação das Faculdades em Universidades, e nele trabalhou até o ano de 1993 para a criação da Universidade Católica de Brasília. Foi coordenadora de artes desta Universidade e fundou a Editora Universa da UCB sendo sua diretora até o não de 2000.

A professora Sylvania, também coordenou o segundo grau do colégio Fênix até o ano de 1992. Neste ano foi classificada no concurso de títulos para a Universidade de Brasília – UNB, onde atuou até o ano de 1996, como professora substituta. No mesmo ano prestou concurso para Literatura Portuguesa no Departamento de Teoria Literária e Literaturas, como foi aprovada com mérito, assumiu em seguida coroadando assim, sua vida profissional na universidade pública da cidade em que escolheu para desenvolver sua carreira profissional dedicando-se à educação e ao ensino da literatura.

Em 1998 é aprovada na Seleção para doutorado na primeira turma do Programa de Pós Graduação em Literatura da UNB, e em 2000, defende a tese intitulada "*Poetas Cancionistas: universos simbólico em contágio*", abrindo uma frente de estudos sobre letras das canções da Música Popular Brasileira – MPB. Obtendo nessa ocasião o título de doutora, Foi seu o primeiro título de "doutor" do Programa.

Atualmente a professora Sylvania coordena o Curso de Especialização em Literatura da UNB. Atua também como Agente Cultural, com diploma da Secretaria de Cultura do Distrito Federal. Além de participar ativamente de vários grupos de divulgação da poesia, e em 2005 criou formalmente o *Grupo da Poesia*, cadastrado no CNPq que reflete sobre as linhas de pesquisa, "A literatura e as outras áreas do conhecimento" e "A representação na lírica contemporânea".

Apassionada por sua profissão, a professora Sylvania H. Cyntrão, diariamente coloca em prática a "*arte de ser professora*", praticando com devoção, dedicação e muito amor.

O trabalho e a história de vida desta Senhora são motivos de orgulho para nós brasilienses, que acreditamos que a honestidade, o respeito ao ser humano, os valores do trabalho, da solidariedade e da família contribuem para o progresso de uma Nação, e para o fortalecimento do caráter de seu povo.

Pela grandeza e desprendimento com que a professora Sylvania H. Cyntrão trabalha pela sociedade brasiliense, é que solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

Atividades profissionais, docência e representações:

Professora adjunta 4 do Departamento de Teoria Literária e Literaturas na Universidade de Brasília-UnB
 Representante do Depto de Teoria Literária e Literaturas no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UnB (CEPE)
 Membro da Associação Brasileira de Literatura Comparada (ABRALIC) entre outras, onde atua ativamente.
 Editora da Revista *Cerrados* de Literatura do Programa de Pós-graduação em literatura da UnB, de 2003 a 2006.
 Coordenadora do Curso de Especialização em Literatura Brasileira da UnB.
 Participa anualmente de congressos nacionais e internacionais, tendo sido o 52º Congresso Internacional de Americanistas, realizado na Universidade de Sevilla, em 2006, sua mais recente contribuição na área, com a formação de mesas de debate sobre a poesia contemporânea, em que participaram pesquisadores do Brasil e do exterior.
 Seus ensaios estão publicados em periódicos, jornais e revistas especializadas.
 Membro da Academia de Letras e Música do Brasil. Cadeira Gonçalves Dias.

Publicações:

a) Livros publicados com uma visão teórica sobre poesia contemporânea
Da paulicéia à cenopólia desvairada: a MPB e as vanguardas.
 Com Xico Chaves, pela Elo Editora, RJ, 1999.
A forma da festa: Tropicalismo, a explosão e seus estilhaços (org.) pela Editora da UNB, 2000.
Como ler o texto poético: caminhos contemporâneos. Pela Editora Plano, Brasília, 2004.

b) Livros de poesia
Sopros e Mordidas. Elo Editora, RJ, 1999.
Coração em III Ato. Elo Editora, RJ, 2001.
O quarto e o ato. Editora Esquina da palavra com apoio do FAC (Fundo de Arte e Cultura do GDF), Brasília, 2007.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 70/2007
 (Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Concede O Título de Cidadã Honorária de Brasília a Professora Francisca Vânia Barros Araújo.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Professora Francisca Vânia Barros Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Professora Francisca Vânia Barros Araújo.

Natural de Nova Russas - Ceará, graduada em Estudos Sociais, especialista em Organização Especial do Distrito Federal, Gestão Escolar, Administração Escolar e atualmente mestranda em educação pela Universidade Católica de Brasília.

A professora Francisca chegou ao Distrito Federal em fevereiro do ano de 1978. Sua opção pelo magistério se deu pelo sonho de poder contribuir com uma educação pública de qualidade e promover formação adequada para os estudantes participarem com segurança e determinação dos desafios da sociedade.

Em 1978 foi aprovada no concurso público para professores da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal, dando início à carreira de magistério na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, atuando como professora regente das séries iniciais do ensino

fundamental, séries finais e ensino médio que também colaborou para o crescimento enquanto gestora na instituição pública, zelando pelo processo de ensino e aprendizagem, e pelas questões éticas inerentes às etapas de ensino da educação básica.

Acreditando sempre na importância da articulação escola / comunidade para a construção de uma escola democrática e de qualidade para todos, logo a professora Francisca descobriu o seu perfil como gestora. Quando assumiu a função de apoio à direção da Escola Classe 29, de Ceilândia, isso em 1978, ocasião em que pôde adquirir experiência e segurança ao assumir o papel de gestora escolar na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Em 1985 a professora Francisca assumiu a coordenação pedagógica do Centro Educacional 05 de Ceilândia e a encarregadoria pedagógica no ano seguinte. Pouco tempo depois veio assumir a direção dessa instituição que se revelava a cada momento, "caixinhas de surpresas" com a implantação e regularização do único curso de auxiliar de enfermagem da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, hoje o CEP (Centro de Educação Profissional), transferido para Planaltina.

A professora Francisca transferiu-se no ano de 1996 para a Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, com o objetivo de atuar como professora de Geografia na Educação de Jovens e Adultos e ensino fundamental nas séries finais que dentro de pouco tempo foi indicada pelos colegas para assumir a vice - direção do Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga, e no ano de 1998, obteve 98% de adesão da comunidade para assumir o cargo de diretora daquela escola, num processo de gestão democrática que privilegiava a eleição direta. Podendo assim, exercer mais uma vez a função de gestora e buscar a consecução dos objetivos educativos, e também sociais da escola pública. Essa instituição alvo de pichações e violência foi transformada em um ambiente de paz, de construção de conhecimento, em harmonia com os valores éticos e com o meio ambiente.

No ano de 2000 veio mais um grande desafio para a professora Francisca, quando foi convidada para assumir a direção da Escola Normal de Taguatinga que oferecia o curso normal em nível médio três anos de duração, em tempo integral, com 5.320 horas distribuídas 4.000 horas para o desenvolvimento dos componentes curriculares da base nacional comum e dos fundamentos da educação, e 1.320 horas de atividades práticas.

Propondo uma reavaliação do projeto político - pedagógico da escola, que se datava de 2.000, mudanças não tardaram aparecer como: implementação de projetos, reorganização e resignificação dos tempos e espaços da escola, melhores taxas de rendimento escolar, Prêmio Qualidade na Educação Infantil - 2.002, primeiro lugar no concurso Sua Escola a 2000 por Hora" do Instituto Ayrton Senna, divulgação de trabalhos pedagógicos na revista nº 26 da TV escola, teleconferência ao vivo nos cinco anos de TV escola e outras conquistas junto à comunidade escolar.

Convidada pela Direção da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, a professora Francisca assumiu a chefia do Núcleo de Coordenação Pedagógica dessa Diretoria em 16 de junho de 2004. Participando da implantação do ensino fundamental de nove anos naquela cidade em 2.006 e, atualmente como chefe do Núcleo de Monitoramento pedagógico da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, coordenando a implantação também na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

A dedicação de uma vida à educação se deve à crença na possibilidade de que somente através de uma educação pública de qualidade, conseguiremos construir uma sociedade mais justa, democrática e menos desigual, com a clareza de que essa construção se fortalece em processos de gestão pautados em princípios democráticos.

Aposentada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal no ano de 2002, a professora Francisca não pretende se desvincular da educação pública, mesmo que a duras penas tenha de abrir mão das oportunidades oferecidas nos vastos setores das instituições privadas.

Apaixonada por sua profissão, a professora Francisca Vânia Barros Araújo, sempre colocou em prática a "arte de ser professora", praticando com devoção, dedicação e muito amor.

O trabalho e a história de vida desta Senhora são motivos de orgulho para nós brasileiros, que acreditamos que a honestidade, o respeito ao ser humano, os valores do trabalho, da solidariedade e da família contribuem para o progresso de uma Nação, e para o fortalecimento do caráter de seu povo.

Pela grandeza e desprendimento com que a professora Francisca Vânia Barros Araújo trabalha pela sociedade brasileira, é que solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

INDICAÇÃO Nº **2455 / 2007**
(Do Sr. Deputado Bispo Renato)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, a construção de uma Delegacia de Polícia, na Região Administrativa do Riacho Fundo II RA-XXI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, a construção de uma Delegacia de Polícia, na Região Administrativa do Riacho Fundo II-RA XXI.

JUSTIFICAÇÃO

O enorme contingente populacional, as carências de toda ordem daqueles moradores, as dificuldades de segurança, educação e transporte estão a exigir a atenção do Poder Público.

Nesse contexto, a construção de uma Delegacia de Polícia, impõe-se como forma de minorar as enormes dificuldades da população do Riacho Fundo II.

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, propomos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

BISPO RENATO
Deputado Distrital - PR

INDICAÇÃO Nº **2456 / 2007**
(Do Sr. Deputado Bispo Renato)

Sugere à Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e de Trabalho, a implantação de um Centro de Desenvolvimento Social - CDS, na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA - XXI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 143. do Regimento Interno, sugere à Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e de Trabalho, a implantação de um Centro de Desenvolvimento Social -CDS, na Região Administrativa do Itapoã RA-XXVIII.

JUSTIFICAÇÃO

As condições sofridas da população do Riacho Fundo II, com dificuldades de toda ordem, estão a solicitar do Poder Público a adoção de providências para minorar as suas carências.

Nesse contexto, a implantação de um Centro de Desenvolvimento Social -CDS, com a presença de pessoal especializado, certamente muito contribuirão para a elevação da qualidade de vida de todos que ali residem.

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, propomos aos nobres pares a população da presente indicação.

BISPO RENATO
Deputado Distrital - PR

INDICAÇÃO Nº **2467 / 2007**
(Do Sr. Deputado Bispo Renato)

Sugere a secretaria de esporte a construção de uma quadra Poliesportiva na QS 16 da região administrativa do Riacho Fundo I - RA-XVII

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor secretário de esporte do distrito Federal a Construção de uma quadra Poliesportiva na QS 16 no Riacho Fundo I, na Região Administrativa RA-XVII.

JUSTIFICAÇÃO

É garantia a todos o pleno exercício dos direitos esportivos aos moradores do Riacho Fundo I, devido a carência de área de lazer pra comunidade e facilitar o trabalho com os jovens na região.

Essa é uma reivindicação dos moradores e principalmente dos jovens que residem próximo a área pois os mesmo não tem outro local pra praticar esporte.

Peço, portanto, o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente indicação.

Sala da seção,

BISPO RENATO
Deputado Distrital - PR

ASSESSORIA DE PLE

INDICAÇÃO Nº **2468 / 2007** DE 2007
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança do Distrito Federal para o aumento de investimentos nos serviços de inteligência da Polícia Civil e da Polícia Militar, com o fim de combater o tráfico e, conseqüentemente, o consumo de drogas no Distrito Federal e Região do Entorno.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança do Distrito Federal para o aumento de investimentos nos serviços de inteligência da Polícia Civil e da Polícia Militar, com o fim de combater o tráfico e, conseqüentemente, o consumo de drogas no Distrito Federal e Região do Entorno.

JUSTIFICAÇÃO

As drogas talvez seja atualmente o maior problema da sociedade moderna. Elas estão presentes em quase todos os lugares, e, infelizmente o pior, nos lares e nas escolas.

A maioria das festas de jovens sempre é pautada pelo consumo de drogas, lícitas e ilícitas, ambas responsáveis pelo aumento da criminalidade, da desarmonia nos lares e do fraco desempenho dos alunos nas salas de aula.

Mas, o problema das drogas não se combate apenas com prisão e muito menos com violência. Os governos devem investir mais na área social e na área de inteligência das Polícias locais.

Por isso, sugerimos ao Senhor Secretário de Segurança Pública que encaminhe medidas que visem o aumento de investimentos na área de inteligência das Polícias Civil e Militar, de maneira que possa haver um combate mais efetivo ao tráfico das drogas ilícitas, possibilitando, desta feita, que os nossos jovens tenham maiores dificuldades de acesso a esse mal, que, como dito anteriormente, tem contribuído para destruir inúmeros lares no Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLE
Recebido em 26/09/07
Leonardo 16
Assessoria PLE

INDICAÇÃO Nº
(Deputada **LUZIA DE PAULA** – PSL)

IND 2463 /2007

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de ciclovias nos canteiros internos entre os eixos "W" e o EIXÃO Sul e Norte, em Brasília - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de ciclovias nos canteiros internos entre os eixos "W" e o EIXÃO Sul e Norte, em Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento do pleito em questão proporcionará aos moradores de Brasília, uma excelente alternativa aos em face das inúmeras vantagens agregadas a utilização da bicicleta como meio de transporte, tais como:

- Desafogar o trânsito de automóveis nas vias, já no limite de sua capacidade;
- É altamente saudável e pode a curto prazo melhorar a saúde dos usuários; desafogando as filas nos nossos caóticos hospitais;
- Servir de alternativa ao deficiente transporte público oferecido aos moradores dessa cidade;
- É altamente ecológico, colaborando para o desaquecimento global;

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 26/9/07 às 12:30

INDICAÇÃO Nº
(Deputada **LUZIA DE PAULA** – PSL)

IND 2464 /2007

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de rampas com passarelas cimentadas para cadeirantes ao longo da W-3 norte - Brasília - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de rampas com passarelas cimentadas para cadeirantes ao longo da W-3 norte - Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida proporcionará aos populares em geral, principalmente aos cadeirantes, maior comodidade na passagem pelo canteiro da W-3 Norte, haja vista que em função da construção de calçamento com bloquetes (ecologicamente correto) os transeuntes, sejam eles: cadeirantes, crianças com mochilas de rodinhas e até mesmo pessoas idosas, ficam vulneráveis aos sulcos ocasionados por esse tipo de pavimentação, causando inclusive acidentes como quedas e torções.

É de grande importância salientar que na referida avenida circulam diariamente milhares de estudantes, trabalhadores, comerciantes locais e servidores públicos que irão se beneficiar com a benfeitoria.

Em face do exposto, rogo aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 21/9/07 às 11:14

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado **Dr. Charles**)

IND 2465 /2007

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanização do Distrito Federal a construção de passarela sobre os trilhos do Metrô, ligando as QR 100 e 200 de Samambaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanização do Distrito Federal a construção de passarela sobre os trilhos do Metrô, ligando as QR 100 e 200 de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

As quadras da QR 100 e 200 são separadas pelos trilhos do metrô, onde a população não tem como ultrapassar de uma quadra pra outra. Com a construção de uma passarela sobre os trilhos, a população terá acesso fácil entre as quadras 100 e 200.

Portanto, a construção de uma passarela sobre as QR 100 e 200 faz-se necessário, onde solicito aos meus pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,


Deputado **Dr. Charles**

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado **Dr. Charles**)

IND 2466 /2007

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanização do Distrito Federal a construção de bicicletário nas 03 (três) estações do Metrô de Samambaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:


Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanização do Distrito Federal a construção de bicicletário nas 03 (três) estações do Metrô de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de bicicletas é um sinal de modernidade, embora seja tradicionalmente desprezada no Brasil. O Distrito Federal precisa dar melhor infra-estrutura para os ciclistas, aumentando a segurança, permitindo que mais vidas sejam salvas.

Além disso, ressalta-se que a reivindicação proposta na presente indicação, irá contribuir para o bem estar da população, pois viabilizará local seguro nas estações do metrô, para que os ciclistas guardem suas bicicletas enquanto se deslocam para o seu trabalho. Diante do exposto, conclamo aos parlamentares desta Casa a se posicionarem pela aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,


Deputado **Dr. Charles**

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado **Dr. Charles**)

IND 2467 /2007

Sugere ao Presidente da NOVACAP a reforma das paradas de ônibus da cidade de Samambaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:


Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Presidente da NOVACAP a reforma das paradas de ônibus da cidade de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

Ao apresentarmos a presente indicação pretendemos contribuir com a melhoria de qualidade de vida da população de Samambaia. Com a vinda do período chuvoso, a população sofre com a depredação e falta de reforma dessas baias de ônibus.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº **Nº 2468 /2007**
(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Presidente do Banco de Brasília - BRB a implantação de uma agência bancária em um setor das Quadras Ímpares de Samambaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Presidente do Banco de Brasília - BRB a implantação de uma agência bancária em um setor das Quadras Ímpares de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

Samambaia tem hoje uma população acima de 100 mil habitantes, onde a agência bancária do BRB encontra-se no setor das Quadras pares daquela cidade. A população das quadras ímpares quando precisa utilizar os serviços bancários do BRB tem que se deslocar até a quadra 400 par.

Portanto faz-se necessário com urgência a implantação de uma agência bancária do BRB naquele setor.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº **Nº 2468 /2007**
(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal a construção de uma Delegacia de Polícia entre as Quadras QRs 300 e 500 ímpares na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a construção de uma Delegacia de Polícia entre as Quadras QRs 300 e 500 ímpares na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO


A presente indicação tem como objetivo solicitar ao Senhor Secretário de Segurança Pública do DF do Distrito Federal a construção de uma Delegacia entre as Quadras QRs 300 e 500 ímpares na cidade de Samambaia.

As Quadras QR 300 e 500 ímpares de Samambaia são atendidos atualmente pela 26ª DP, que cobre também os moradores das Quadras 100 e 300 pares e 100 e 200 ímpares, ou seja, é uma área enorme para ser atendida por apenas uma Delegacia Policial.

Assim, deve o Senhor Secretário de Segurança Pública envidar esforços no sentido de atender o pleito ora sugerido, de forma que a comunidade das Quadras QR 300 e 500 ímpares possa ter mais segurança no seu dia-a-dia.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº **Nº 2470 /2007**
(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de posto de saúde entre as Quadras QRs 300 e 500 ímpares na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de posto de saúde entre as Quadras QRs 300 e 500 ímpares na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo solicitar ao Secretário de Saúde do DF à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de posto de saúde entre as Quadras QRs 300 e 500 ímpares na cidade de Samambaia.

Os moradores daquelas quadras reclamam a presença urgente de serviços assistenciais de saúde. Cabe ao Poder Público alcançar solução, definitiva, para essa situação insustentável.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº **Nº 2471 /2007**
(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, a realização de estudos com vistas à construção de um cemitério na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, a realização de estudos com vistas à construção de um cemitério na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo solicitar à Secretaria Estado de Ação Social do Distrito Federal, a realização de estudos com vistas à construção de um cemitério na cidade de Samambaia.

A reivindicação visa atender a solicitação dos moradores daquela localidade, preocupados com a saturação dos cemitérios do Distrito Federal. Atualmente aquela população utiliza o cemitério de Taguatinga para o sepultamento de seus entes, mas entende que a cidade já comporta uma necrópole, entre os equipamentos públicos.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 247/2007
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, promover a construção de "calçadão", para prática de caminhada nas Quadras QRs 100/300 e 300/500 ímpares da Região Administrativa de Samambaia - DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, promover a construção de "calçadão", para prática de caminhada nas Quadras QRs 100/300 e 300/500 ímpares da Região Administrativa de Samambaia - DF.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um calçadão irá promover o lazer e o esporte para a população das Quadras QRs 100/300 e 300/500 ímpares da Região Administrativa de Samambaia - DF.

Além de tratar-se de pleito justo, a matéria encontra respaldo na Constituição Federal, em mais de um dispositivo, senão, vejamos:

"Art. 6º - São direitos sociais...o lazer..."

"Art. 217, caput e § 3º - É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um"... "O Poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social".

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 247/2007
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Poder Executivo, que através da TERRACAP, viabilize área para a construção de Rodoviária da Região Administrativa de Samambaia - DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Poder Executivo, que através da TERRACAP, viabilize área para a construção de Rodoviária da Região Administrativa de Samambaia - DF.


JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo a viabilização de área para construção de uma rodoviária para melhor atender a população daquela

localidade, considerando que Samambaia é saída sul e sua população precisa deslocar-se para Taguatinga.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 244/2007
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, promover a reforma do "calçadão", nas Quadras QRs 400 e 200 pares na Região Administrativa de Samambaia - DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, promover a reforma do "calçadão", nas Quadras QRs 400 e 200 pares na Região Administrativa de Samambaia - DF.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma do calçadão irá promover o lazer e o esporte para a Quadras QRs 400 e 200 pares na Região Administrativa de Samambaia - DF.

Além de tratar-se de pleito justo, a matéria encontra respaldo na Constituição Federal, em mais de um dispositivo, senão, vejamos:

"Art. 6º - São direitos sociais...o lazer..."

"Art. 217, caput e § 3º - É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um"... "O Poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social".

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 246/2007
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanização do Distrito Federal a construção creches comunitárias para atendimento aos moradores da cidade de Samambaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanização do Distrito Federal a construção de creches comunitárias para atendimento aos moradores na cidade de Samambaia


JUSTIFICAÇÃO

A população de Samambaia é formada em sua grande maioria por famílias de baixa renda. Este fato levado um número cada vez maior de mulheres a ingressar no mercado de trabalho em busca de uma oportunidade de emprego.

Uma das maiores dificuldades que essas mulheres tem enfrentado diz respeito aos seus filhos de tenra idade, já que, por não terem com quem deixá-los.

*A criação de creches comunitárias em outras cidades tem-se mostrado eficaz para a solução dessa questão.
A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.*

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 2476 /2007
(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanização do Distrito Federal a construção da biblioteca pública de Samambaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira a Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanização do Distrito Federal a construção da biblioteca pública de Samambaia.

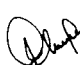
JUSTIFICAÇÃO

Samambaia é uma cidade com mais de 100 mil habitantes, e ainda não conta com sua biblioteca pública. As escolas públicas também não têm um acervo didático para oferecer para seus alunos.

Faz-se necessário a construção urgente de uma biblioteca pública naquela cidade.

Portanto, a construção de uma passarela sobre as QR 100 e 200 faz-se necessário, onde solicito aos meus pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 2471 /2007
(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esportes do Distrito Federal a construção de Vila Olímpica na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esportes do Distrito Federal a construção de Vila Olímpica na Região Administrativa de Samambaia - RA-XII.


JUSTIFICAÇÃO

Samambaia ainda não tem um Ginásio coberto, a população reivindica com urgência a construção de uma Vila Olímpica, um dos projetos desenvolvido pela Secretaria de Esportes do DF.

A Vila Olímpica tem como finalidade estimular e apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolve os esportes, em suas diferentes modalidades, como promoção da saúde e do bem estar social.

A aprovação da presente indicação irá trazer um grande benefício aos moradores daqueles setores, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 2476 /2007
(Do Sr. Deputado Berinaldo Pontes)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, iluminação pública na quadra de esporte do Setor Residencial Leste - Vila Buritis II - Planaltina-DF - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, iluminação pública na quadra de esporte do Setor Residencial Leste - Vila Buritis II - Planaltina-DF - RA VI.

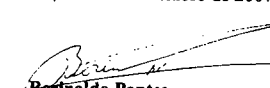
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade, atender pleito formulado pelos moradores da Vila Buritis II, sugerindo ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, iluminação pública na quadra de esporte do Setor Residencial Leste - Vila Buritis II - Planaltina-DF - RA VI.

Sabemos que a iluminação pública é condição essencial para a segurança da população, além disso, as crianças, jovens e adolescentes daquela localidade não podem utilizar a referida quadra de Esporte no período noturno, devido à falta de iluminação pública, portanto o atendimento a essa reivindicação trará inúmeros benefícios à comunidade, sobretudo no que se refere ao lazer, entretenimento e à prática de esportes.

Portanto conclamo aos nobres pares desta Egrégia Casa de Leis a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2007.


Berinaldo Pontes
Deputado Distrital-PP

REQUERIMENTO Nº 879 /2007
(Autoria: Deputada EURIDES BRITO)

Requer a republicação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1.660/2004 que "modifica a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 2.303, de 21/01/1999 e nº 2.499, de 07/12/1999, e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos nos termos do art. 42, I, h, 4 e do art. 207, Parágrafo único, ambos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que seja determinado a republicação da Redação Final do Projeto de Lei nº 1.660/2004 e posterior encaminhamento ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para devida retificação do texto promulgado, visando à republicação, também, da Lei nº 3.794/2006, com a referida redação anexa.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 08/02/2006 foi publicada a Lei 3.794/2006 que "Modifica a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 2.303, de 21/01/1999 e nº 2.499 de 07/12/1999, e dá outras providências".

Em seu art. 3º, a referida lei determinava que a Lei nº 2.499/99 fosse acrescida, do art. 20, transcrevemos:

"Art. 20 Fica instituído o Cadastro de Produtores de Leite e de Agroindústrias Leiteiras do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, SEAPA/DF, com o objetivo de acompanhar e verificar a capacidade técnica, jurídica e financeira, e emissão de certificação, para participação no Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, instituído pela Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999"

Entretanto, o Sistema de legislação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Sileg, ao consolidar o texto e disponibilizá-lo para pesquisa tem entendido que o art. 20 da Lei nº 2.499/99 foi retirado.

A referida interpretação extinguiu o Conselho de Política de Desenvolvimento Rural, necessitando a urgente republicação da Redação Final no intuito de ficar claro que deve ser incluído um artigo e não excluir o art. 20, na Lei nº 2.499/99.

Diante do exposto solicito a referida republicação.

Sala das Comissões, em de setembro de 2007

Deputada EURIDES BRITO

PROJETO DE LEI Nº 1.660, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Modifica a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 2.303, de 21/01/1999 e nº 2.499, de 07/12/1999, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica modificada a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, com a finalidade de fortalecer e consolidar a bacia leiteira local e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno, RIDE, mediante alteração e inclusão de dispositivos na Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999 e na Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os arts. 2º e 3º da lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, fica alterada na forma do presente artigo:

I - O art. 2º, acrescido do inciso X, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º....."

X - manter, incentivar e promover o desenvolvimento do processo de agroindustrialização do setor leiteiro, especialmente das mini-usinas de beneficiamento e pasteurização, com a finalidade de atender as necessidades do Pró-Família, por meio do exercício do poder de compra do Governo, tendo como fornecedores produtores e agroindústrias leiteiras previamente cadastradas junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estimulando o incremento da produção, a geração de renda e a criação de oportunidades de empregos no campo." (NR)

II - O art. 3º, acrescido do § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º....."

I....."

II - oito membros efetivos e quatro membros suplentes representantes do Governo do Distrito Federal, na forma do § 1º;

III - um membro efetivo e um suplente representantes das entidades representativas dos produtores e agroindústrias leiteiras;

§ 1º - os membros do Conselho a que se refere este artigo serão escolhidos e nomeados pelo Governador do Distrito Federal, sendo que os representantes dos produtores e agroindústrias leiteiros serão indicados pelas respectivas entidades; os demais órgãos da Administração Pública do Distrito Federal e para os demais Poderes do Distrito Federal para o exercício de cargo em comissão cuja remuneração seja igual ou superior a DFG-06 ou DFA-06.

§2º....."

§ 3º É de responsabilidade do Conselho Executivo de Política de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda a organização, implementação, coordenação, monitoramento e

controle da produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, com a finalidade de fortalecer e consolidar a bacia leiteira local e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno.

Art. 3º A Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, fica acrescida do Art. 20, com a seguinte redação:

"Art. 20A Fica instituído o Cadastro de Produtores de Leite e de Agroindústrias Leiteiras do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, SEAPA/DF, com o objetivo de acompanhar e verificar a capacidade técnica, jurídica e financeira, e emissão de certificação, para participação no Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, instituído pela Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999.

§ 1º A obtenção do Certificado de Qualificação Técnica importa a qualificação do produtor ou agroindústria para produção e distribuição de leite pasteurizado e outros derivados do leite ao Governo do Distrito Federal.

§ 2º Deverão estar inscritas no Cadastro de Produtores de Leite as pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de Certificado de Qualificação Técnica, no qual será registrado o volume de produção de leite e a capacidade da produção da agroindústria.

§ 3º Ao requerer inscrição no Cadastro de Produtores de Leite o produtor ou agroindústria dará autorização expressa para que a SEAPA/DF inspecione e fiscalize as instalações de acordo com as normas e legislação vigentes.

§ 4º Para a formação e manutenção do Cadastro de Produtores de Leite, cumpre à SEAPA/DF:

I - identificar as miniusinas de produção de leite pasteurizado no âmbito do Distrito Federal e da RIDE, bem como seus fornecedores de leite, atividade que poderá ser delegada a entidades de classe do setor leiteiro;

II - executar o controle da produção do leite antes e após a pasteurização, bem como a articulação e a integração de ações entre os diversos serviços de inspeção e fiscalização.

§ 5º Cabe à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, EMATER-DF, a assistência técnica, a capacitação e o acompanhamento da eficiência, segurança e confiabilidade do sistema de produção, bem como promover cumprimento às determinações do Serviço de Inspeção e Fiscalização."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2007.

PROJETO DE LEI Nº 1660/2004 (Da Deputada Eurides Brito)

Protocolo Legislativo para registro... à COSEPLAN... Paulo Roberto Guimarães de Castro

Modifica a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 2.303, de 21/01/1999 e nº 2.499, de 07/12/1999, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica modificada a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, com a finalidade de fortalecer e consolidar a bacia leiteira local e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno, RIDE, mediante alteração e inclusão de dispositivos na Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999 e na Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999.

Art. 2º A Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999, fica alterada na forma do presente artigo.

§ 1º O Art. 2º, acrescido do inciso X, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

X - manter, incentivar e promover o desenvolvimento do processo de agroindustrialização do setor leiteiro, especialmente das mini-usinas de beneficiamento e pasteurização, com a finalidade de atender as necessidades do Pró-Família, por meio do exercício do poder de compra do Governo, tendo como fornecedores produtores e agroindústrias leiteiras previamente cadastradas junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estimulando o incremento da produção, a geração de renda e a criação de oportunidades de empregos no campo." (NR)

§ 2º O Art. 3º, acrescido do § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º - os membros do Conselho a que se refere este artigo serão escolhidos e nomeados pelo Governador do Distrito Federal, mediante a indicação paritária da

Secretaria de Estado de Solidariedade, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Secretaria de Estado de Trabalho e da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º

§ 3º É de responsabilidade do Conselho Executivo de Política de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda a organização, implementação, coordenação, monitoramento e controle da produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, com a finalidade de fortalecer e consolidar a base leiteira local e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno.

Art. 3º A Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, fica acrescida do Art. 20, com a seguinte redação:

"Art. 20 Fica instituído o Cadastro de Produtores de Leite e de Agroindústrias Leiteiras do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, SEAPA/DF, com o objetivo de acompanhar e verificar a capacidade técnica, jurídica e financeira, e emissão de certificação, para participação no Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, instituído pela Lei nº 2.303, de 21 de janeiro de 1999.

§ 1º A obtenção do Certificado de Qualificação Técnica importa a qualificação do produtor ou agroindústria para produção e distribuição de leite pasteurizado e outros derivados do leite ao Governo do Distrito Federal.

§ 2º Deverão estar inscritas no Cadastro de Produtores de Leite as pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de Certificado de Qualificação Técnica, no qual será registrado o volume de produção de leite e a capacidade de produção da agroindústria.

§ 3º Ao requerer inscrição no Cadastro de Produtores de Leite o produtor ou agroindústria dará autorização expressa para que a SEAPA/DF inspecione e fiscalize as instalações de acordo com as normas e legislação vigentes.

§ 4º Para a formação e manutenção do Cadastro de Produtores de Leite, cumpre à SEAPA/DF:

I - Identificar as mini-usinas de produção de leite pasteurizado no âmbito do Distrito Federal e da RIDE, bem como seus fornecedores de leite, atividade que poderá ser delegada a entidades de classe do setor leiteiro;

II - executar o controle da produção do leite antes e após a pasteurização, bem como a articulação e a integração de ações entre os diversos serviços de inspeção e fiscalização.

§ 5º Cabe à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, EMATER-DF, a assistência técnica, a capacitação e o acompanhamento da eficiência, segurança e confiabilidade do sistema de produção, bem como promover cumprimento às determinações do Serviço de Inspeção e Fiscalização."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Distrito Federal criou o Pró-Rural, programa de cunho desenvolvimentista, no âmbito do qual priorizou ações administrativas para fomentar a pecuária leiteira do DF e da RIDE, dentre outros setores do agro-negócio.

Da página eletrônica do Governo do Distrito Federal extraem-se as seguintes considerações sobre o Pró-Rural:

"PECUÁRIA DE LEITE

Os produtores que se dedicam à pecuária de leite já vêm recebendo um significativo impulso desde o início do atual governo com o lançamento do Pró-Família, que entre outras ações de cunho social fornece gratuitamente um litro de leite por dia a milhares de crianças de baixa renda. Isso gerou um mercado garantido e com preços justos para uma atividade que já estava quase ameaçada de desaparecimento.

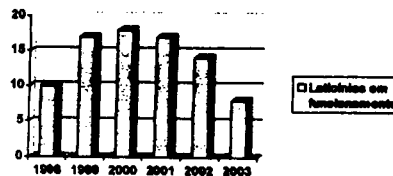
O Pró-Rural DF-RIDE veio somar-se a outras ações que visam melhorar a competitividade e garantir a profissionalização do setor."

No dia 22 de abril de 2004, no Parque de Exposições da Granja do Torto, segundo publicação no mesmo sítio mantido pelo GDF, registrou-se a determinação do Governador em enfatizar a produção de leite no Distrito Federal, nos seguintes termos:

ofertado pelos produtores do DF, entre outros pré-requisitos que foram acertados em reuniões entre o GDF por meio da Secretaria de Agricultura e os produtores de laticínios."

Conquanto se leia, nos textos transcritos, a vontade governamental, de que o Pró-Família seja instrumento de desenvolvimento da pecuária leiteira, na prática, a Lei Distrital nº 2.303, de 21.01.1999, que instituiu o Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, nenhuma referência fez à criação de mecanismos de proteção e incentivo à formação e consolidação da base leiteira local e regional.

Atualmente, o Distrito Federal e Entorno possuem incipiente pecuária leiteira. No entanto a atividade já demonstrou sua potencial capacidade de responder ao estímulo governamental, conforme se verifica no gráfico a seguir, onde depreende-se uma forte aceleração da atividade econômica, com a reativação de quase uma dezena de indústrias lácteas logo no início da Administração anterior, 1999, quando da implantação do Pró-Família, época em que a aquisição do leite era feita com dispense de licitação. Como é de se notar no mesmo gráfico, o número de empresas dedicadas à agroindústria leiteira em funcionamento passou a diminuir, a partir de 2001, época em que a Secretaria de Solidariedade passou a abrir concorrências públicas para a compra do leite. Isso denota a necessidade de correção dos rumos.



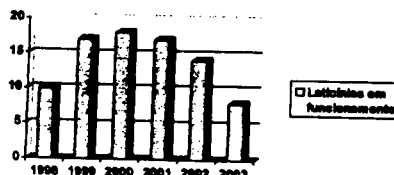
(Fonte: APROLEITE - Associação dos Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno).

No mesmo período, levantamentos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento apontam para idêntico movimento de retração da produção de leite no Distrito Federal.

"Em seguida Roriz assinou um comunicado para os proprietários de laticínios e dirigentes de cooperativas, associações de produtores de leite do DF e de Goiás, enfocando o fortalecimento de leite destinado ao programa social Pró-Família, obrigatoriedade da compra do leite ofertado pelos produtores do DF, entre outros pré-requisitos que foram acertados em reuniões entre o GDF por meio da Secretaria de Agricultura e os produtores de laticínios."

Conquanto se leia, nos textos transcritos, a vontade governamental, de que o Pró-Família seja instrumento de desenvolvimento da pecuária leiteira, na prática, a Lei Distrital nº 2.303, de 21.01.1999, que instituiu o Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, nenhuma referência fez à criação de mecanismos de proteção e incentivo à formação e consolidação da base leiteira local e regional.

Atualmente, o Distrito Federal e Entorno possuem incipiente pecuária leiteira. No entanto a atividade já demonstrou sua potencial capacidade de responder ao estímulo governamental, conforme se verifica no gráfico a seguir, onde depreende-se uma forte aceleração da atividade econômica, com a reativação de quase uma dezena de indústrias lácteas logo no início da Administração anterior, 1999, quando da implantação do Pró-Família, época em que a aquisição do leite era feita com dispense de licitação. Como é de se notar no mesmo gráfico, o número de empresas dedicadas à agroindústria leiteira em funcionamento passou a diminuir, a partir de 2001, época em que a Secretaria de Solidariedade passou a abrir concorrências públicas para a compra do leite. Isso denota a necessidade de correção dos rumos.



(Fonte: APROLEITE - Associação dos Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno).

No mesmo período, levantamentos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento apontam para idêntico movimento de retração da produção de leite no Distrito Federal.

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;"

A opção por fomentar as mini usinas de beneficiamento de leite em agroindústrias locais também se ampara na Constituição Federal:

"Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."

A proposta ora encaminhada não se afasta, ainda, do conteúdo programático da Lei Orgânica do Distrito Federal, no que diz respeito à política para a agricultura e o abastecimento. É o que se verifica no texto da Lei Maior do Distrito Federal, nos seus arts. 188 e seguintes, in verbis:

"Art. 188. A atividade agrícola no Distrito Federal será exercida, planejada e estimulada, com os seguintes objetivos:

(...) III - aumento da produção de alimentos e da produtividade, para

melhor atender ao mercado interno do Distrito Federal;
 IV - geração de emprego;
 V - organização do abastecimento alimentar, com prioridade para o acesso da população de baixa renda aos produtos básicos;
 VI - apoio a micro, pequeno e médio produtores rurais e suas formas cooperativas e associativas de produção, armazenamento, comercialização e aquisição de insumos;
 VII - orientação do desenvolvimento rural;
 (...)
 Art. 189. O Poder Público criará estímulos a agricultura, abastecimento alimentar e defesa dos consumidores, por meio de fomento e política de crédito favorecida a micro, pequenos e médios produtores."

Do ponto de vista da legalidade, a proposta está em consonância com o ordenamento jurídico, tanto no plano federal quanto no local. Cria para a administração

do Distrito Federal instrumentos e mecanismos de incentivo à produção, beneficiamento e distribuição de leite, visando ao abastecimento de importante programa governamental de alimentação infantil, sem ferir as normas federais sobre compras e licitações.

Finalmente, o projeto de lei fará justiça a esse importante setor da economia local, cujos agentes têm mantido até hoje, heróicamente a atividade, com grandes sacrifícios pessoais e familiares.

Diante da relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2004

Alirio Neto
 Deputada Distrital EURIDES BRITO

Emenda nº 11 / 2005 - Modificativa
 (Da Bancada de Partidos dos Trabalhadores)

ASSESSORIA DE PLÉNIÁRIO
 APROVADO(A)
 sendo votado em 15/12/05
 sendo aprovado em 15/12/05
 006 15.48.17

Ao Projeto de Lei nº 1660, de 2004, que "Modifica a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, de que tratam as leis nº 2.303, de 21/01/1999 e nº 2.499, de 07/12/1999, e dá outras providências"

Dê-se ao ~~art.~~ § 2º, do art. 2º, do Projeto de Lei supra a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 2º O art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

II - oito membros efetivos e quatro membros suplentes representantes do Governo do Distrito Federal, na forma do §1º;

III - um membro efetivo e um suplente representantes das entidades representativas dos produtores e agroindústrias leiteiras;

§ 1º. Os membros do Conselho a que se refere este artigo serão escolhidos e nomeados pelo Governador do Distrito Federal, sendo que os representantes dos produtores e agroindústrias leiteiras serão indicados pelas respectivas entidades.

Os demais órgãos da Administração Pública do Distrito Federal e para os demais Poderes do Distrito Federal para o exercício de cargo em comissão cuja remuneração seja igual ou superior a DFG-06 ou DFA-06.

§ 2º.....

§ 3º É de responsabilidade do Conselho Executivo de Política de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda a organização, implementação, coordenação, monitoramento e controle da produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, com a finalidade de fortalecer e consolidar a base leiteira local e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno.

Justificação

A presente emenda tem por objetivo possibilitar a efetiva participação dos produtores de leite e das agroindústrias desse setor no Conselho em questão, incluindo um membro das entidades representativas desse setor em tal Colegiado.

Isso posto, esperamos contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2005.

Erika Kekay
 Deputada Erika Kekay
 Líder da Bancada do PT

Deputado Paulo Tadeu
 1º Vice-Líder

Deputado Chico Leite
 2º Vice-Líder

Deputada Ariete Sampaio

Chico Fogaça
 Deputado Chico Fogaça

Chico Vigilante
 Deputado Chico Vigilante

**TERCEIRA SECRETARIA
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
 SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA
 ATA SUCINTA DA 20ª
 (VIGÉSIMA)
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
 EM 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alirio Neto e Cristiano Araújo.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas.

TÉRMINO: 18 horas e 7 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Alirio Neto):

– Está aberta a sessão.
 Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 16:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o Parque Tecnológico Capital Digital, e dá outras providências".

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.
 – Apreciação da redação final. **APROVADA.**

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Alirio Neto):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art.128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário
 Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA DA 21ª
(VIGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 2 DE OUTUBRO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Alírio Neto.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 27 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 29 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Alírio Neto):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

ITEM 15: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI Nº 470, DE 2007**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 5 ausências.
- Apreciação da redação final. **APROVADA.**

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Cristiano Araújo):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Emendas à Lei Orgânica

ERRATA Nº 001/2007

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49, DE 2007

(Publicada no Diário da Câmara Legislativa, de 1º/10/2007.)

Na alteração proposta pelo art. 3º, onde se lê:

"Art. 3º....."

Art. 58....."

Leia-se:

"Art. 3º....."

Art. 59....."

Brasília, 04 de outubro de 2007

DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente

ERRATA Nº 002/2007

PROJETO DE LEI Nº 1.660, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

(Publicada no Diário da Câmara Legislativa, de 13/01/2006.)

Na alteração proposta pelo art. 3º, onde se lê:

"Art 3º A Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, fica acrescida do art. 20, com a seguinte redação:

Art. 20....."

Leia-se:

"Art 3º A Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999, fica acrescida do art. 20-A, com a seguinte redação:

Art. 20-A....."

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2005.

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 2007

REDAÇÃO FINAL

Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o Parque Tecnológico Capital Digital e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins que estabelece o art. 4º, § 1º e I, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, ficam aprovados os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Parque Tecnológico Capital Digital, localizado entre a DF-003, o Parque Nacional e a Granja do Torto, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

Art. 2º Os usos e as atividades permitidos na área do Parque Tecnológico Capital Digital estão de acordo com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998, compreendendo:

I – uso comercial de bens e de serviços;

II – uso coletivo;

III – uso industrial, especificamente as seguintes atividades:

a) fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática;

b) fabricação de material eletrônico e de aparelhos de comunicação;

c) fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão óticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios.

Parágrafo único. Os usos e as atividades permitidos deverão estar de acordo com o licenciamento ambiental estabelecido para a área

Art. 3º Os índices de ocupação do solo para a área do Parque Tecnológico Capital Digital, de que trata esta Lei Complementar, observarão os seguintes requisitos:

I – a taxa máxima de ocupação, correspondente à relação entre a área do lote e a projeção horizontal da área edificada, será de 43% (quarenta e três por cento);

II – a taxa máxima de construção, correspondente à relação entre a área do lote e a área construída, será de 200% (duzentos por cento);

III – a altura máxima das edificações para a área do Parque Tecnológico Capital Digital será de 15,00m (quinze metros), a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional do Plano Piloto de Brasília, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;

IV – a taxa mínima de permeabilidade será de 57% (cinquenta e sete por cento);

V - será obrigatória a disponibilização de vagas para estacionamento na proporção de uma vaga para cada 45m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída, sendo desconsideradas no cálculo as áreas destinadas especificamente aos equipamentos técnicos a serem instalados que não comportem a permanência prolongada de pessoas.

Parágrafo único. O subsolo poderá ser utilizado para garagem e, quando utilizado para esse fim, não será computado na taxa máxima de construção.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições previstas na Lei Complementar nº 734, de 22 de dezembro de 2006, que estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para a Área Especial nº 1 do Parque Tecnológico Capital Digital.

Art. 5º Fica permitida para a área de que trata esta Lei Complementar a instituição de condomínio integrado por unidades autônomas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2007.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 635/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui a "Semana de Conscientização sobre a importância do ácido fólico para mulheres na faixa etária de 10 a 40 anos".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 800/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a implantação de farmácias populares no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/10/07
Último Dia: 16/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1106/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a livre organização, no Distrito Federal, dos órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1203/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que dispõe sobre a parada e identificação obrigatória dos táxis em barreiras policiais e blitz no âmbito do DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/09/07
Último Dia: 11/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1253/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que reserva áreas para a realização de atividades de lazer na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1900/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário Ambiental e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2103/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, lojas e centros comerciais do Distrito Federal destinarem áreas em seus estacionamentos reservados à utilização de bicicletas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2164/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s BENÍCIO TAVARES, que institui o selo identificador de pessoa portadora de deficiência para uso do condutor de veículos ocupantes de vagas especiais nos estacionamentos públicos e particulares do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2215/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a adoção de hortas comunitárias por pessoas jurídicas de direito público e privado no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2216/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o combate ao vício do jogo no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2258/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que institui nas Redes de Ensino Fundamental e Médio o programa interdisciplinar de "Psicologia Educativa" através de documentários, dossiês e testemunhos, dos males que atingem à infância e à juventude e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2333/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que proíbe a divulgação de fotografias pornográficas e frases obscenas em jornais, revistas, encartes, folhetos e outras publicações editadas no âmbito do Distrito Federal, de serviço denominado tele-sexo ou similar, bem como de anúncios relacionados à comercialização de sexo, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2359/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal a festividade que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2433/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a criação do Museu da Computação e Informática e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2502/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a inserção como disciplina curricular obrigatória da Língua Brasileira de Sinais-Libras, no sistema de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2511/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a fixação de tabelas contendo escalas de horários de trabalho e outros dados sobre os médicos lotados nas unidades da rede pública de saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2525/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que assegura a instalação da Universidade Pública do Distrito Federal em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2578/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que disciplina no âmbito do distrito Federal a movimentação e o transporte de produtos perigosos, nos quesitos segurança do trânsito, proteção ao meio ambiente e à saúde e dá outras providências..

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2603/06**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que institui no Distrito Federal, o "Dia da Proteção e defesa dos Animais", a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre exames de vista para recém-nascidos nas maternidades dos Hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal..

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 15/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre distribuição gratuita de kits de "teste de gravidez" na rede pública de saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 024/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o Cadastro de Entidades Ambientais do Distrito Federal - CEA/DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 30/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o atendimento à saúde nas escolas que especifica da Rede Pública de Ensino do distrito Federal e dá outras providências..

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 34/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que torna obrigatória a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas localidades que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 36/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui a semana de prevenção e controle do

câncer de pele, no âmbito do Distrito Federal, e de outras providências..

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 71/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que dispõe sobre a colocação de advertência nas embalagens de bebidas alcoólicas no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 73/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que altera a Lei nº 3.828, de 03 de março de 2006, que "Dispõe sobre a remessa à Biblioteca Pública do Distrito Federal de obras literárias e culturais, bem como sobre a sua guarda, conservação, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 80/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que dispõe sobre o Programa de Educação Física Terapêutica aos hemofílicos e portadores de doença neurodegenerativos e dá outras providências..

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 152/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, que dá a denominação de Ponte Maria Cláudia Del'Isola à Ponte das Garças, que liga a Asa Sul ao Lago Sul.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 243/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 249/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da Grande Gincaana Estudantil de Sobradinho II no Calendário Oficial de Evento do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 257/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que obriga a publicação de advertência quanto à ilegalidade de "grampos telefônicos" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/09/07
Último Dia: 11/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 279/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que concede gratuidade na obtenção de 2ª via de documentos Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Renovação de Licenciamento de Veículos, roubados ou furtados..

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/09/07
Último Dia: 11/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 292/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de ascensoristas nos elevadores comerciais e mistos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/09/07
Último Dia: 11/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 348/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que dispõe sobre a criação do "Pólo de Turismo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 361/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que dispõe sobre a denominação do viaduto localizado sobre a BR-020, na entrada principal da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 365/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que institui o Dia das Organizações do Terceiro Setor do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 381/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que institui o projeto "Cultura da Paz" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 382/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a abertura de shows e eventos semelhantes com patrocínio do Poder Público.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 386/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que dispõe sobre obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro em todas as atividades esportivas oficiais no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 396/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAUJO, que trata da identificação dos condutores de táxi e de transporte coletivo que circulam no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/09/07
Último Dia: 11/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 052/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor LAUDJAIR CARNEIRO GUERRA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 053/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hélio José de Araújo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 054/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Leandro Marques Dutra.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 056/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGERIO ULYSSES, que concede Título de Cidadã Benemerita de Brasília à senhora Rebeca Gusmão.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 057/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que concede Título de Cidadã Honorário de Brasília a Subprocuradora Geral da Republica, aposentada Edylcéa Tavares Nogueira de Paula.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 060/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGERIO ULYSSES, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Irmã Maria José de Oliviera.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 155/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, que desafeta área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 008/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que cria o Parque de Uso Múltiplo do Vicente Pires, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 023/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PODER EXECUTIVO, que estende uso e atividades para o Lote B da QI 15 do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 856/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Circuito Interno de TV nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/09/07
Último Dia: 11/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 1036/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a implantação de sistema alternativo de coleta e tratamento de esgoto sanitário doméstico, em áreas desprovidas de rede pública coletora e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 2521/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que cria o Programa Rodas Solidárias, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 309/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a implantação do sistema de placas, com inscrição em Braille, destinadas a sinalização de vias urbanas para orientar pessoas com deficiência visual na forma que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 368/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a vedação do uso de embalagens plásticas para o acondicionamento de produtos e mercadorias pelos estabelecimentos comerciais localizados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 516/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *estabelece sanções administrativas aos estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços que promovam ou estimulem a exploração sexual infantil, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/10/07
Último Dia: 16/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 278/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que *institui o "Prêmio Conservação do Meio Ambiente e Melhora da Qualidade de Vida", no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 307/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que *dispõe sobre a cobrança de taxa de serviço em bares, e similares.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 522/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que *dispõe sobre a divulgação, nos estabelecimentos bancários e similares situados no Distrito Federal, da proibição de venda casada de produtos ou serviços.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 366/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que *institui o programa "Lavouras Comunitárias" como forma de agricultura urbana, e incentivo alimentar às famílias de menor renda e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/10/07
Último Dia: 19/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 400/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que *dispõe sobre a criação do Corredor Ecológico da Reserva da Biosfera do Cerrado e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/09/07
Último Dia: 10/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 35/07**, do PODER EXECUTIVO, que *altera a destinação de uso dos lotes lindeiros a vias de grande circulação no Riacho Fundo I, RA XVII e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 36/07**, do PODER EXECUTIVO, que *cria o Setor Habitacional Ribeirão na Região de Santa Maria RA XIII e estabelece parâmetros para aprovação de projeto de Urbanismo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 2371/06**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que *disciplina o exercício da profissão de*

tradutor e intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais – nas empresas que especifica, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/10/07
Último Dia: 15/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 508/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *dispõe sobre a criação da "Calçada da Fama" destinada a homenagear os desportistas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07
Último Dia: 08/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 511/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que *proíbe o ingresso de menores de dezoito anos em eventos de qualquer natureza, denominados "open bar", que permitam a livre distribuição de bebidas alcoólicas.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07
Último Dia: 08/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 514/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS pra o atendimento de pessoas portadoras de deficiência auditiva, nas entidades e órgãos da Administração Pública do Distrito Federal..*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/10/07
Último Dia: 16/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 515/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que *institui a Política Estratégica para o Desenvolvimento Integral da Juventude do Distrito Federal – PEJovem.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/10/07
Último Dia: 16/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 523/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BISPO RENATO, que *dispensa a apresentação da Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – OMB na participação de músicos em shows e atividades afins que ocorram no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 68/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que *concede título de Cidadão Honorário de Brasília, post mortem, ao senhor Natal Benilson de Oliveira, mais conhecido como Natal Lua Nova.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 69/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que *concede título de Cidadã Honorária de Brasília, a professora Sylvia H. Cyntrão.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 70/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que *concede título de Cidadã Honorária de Brasília, a professora Francisca Vânia Barros Araújo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 321/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, que dispõe sobre a garantia do direito da criança e do adolescente ao atendimento pedagógico e escolar na internação hospitalar no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/09/07
Último Dia: 05/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 509/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que assegura aos transplantados e aos doadores, cujo órgão tenha sido retirado em vida, o passe livre no sistema de transporte público de passageiros do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07
Último Dia: 08/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 510/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que assegura aos transplantados e aos doadores, cujo órgão tenha sido retirado em vida, a gratuidade em eventos de esporte, cultura, lazer e entretenimento realizados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07
Último Dia: 08/10/07

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 518/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a proibição, nos dias de jogos, de trazer consigo, distribuir, disponibilizar, vender, utilizar ou entregar a terceiro qualquer tipo de bebida alcoólica, em um raio de 500 (quinhentos) metros de distância da entradas dos estádios de futebol, ginásios poliesportivos e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/10/07
Último Dia: 16/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 519/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre procedimentos de emergência e normas de segurança nos ambientes onde são realizados eventos que reúnam o público em geral.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/10/07
Último Dia: 16/10/07

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 507/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/07
Último Dia: 08/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 517/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAÚJO, que dispõe sobre a Política de Incentivo à Pecuária de Leite no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/10/07
Último Dia: 16/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 520/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BISPO RENATO, que determina o uso de papel reciclado nas correspondências e materiais gráficos dos Órgãos Públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

- **PROJETO DE LEI nº 521/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BISPO RENATO, que estabelece a substituição de sacolas plásticas convencionais por sacolas ecológicas em todos os supermercados e congêneres do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 17/10/07

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

PDIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1349/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre aplicação de dispositivo do art. 121 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando o cumprimento da cláusula de renovação dos contratos assinados anteriormente a sua vigência, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/07
Último Dia: 09/10/07

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CPI da Gautama
Ato do Presidente nº 684/2007

MEMO Nº 054/2007 – CPI DA GAUTAMA

Brasília, 04 de outubro de 2007.

Ao Líder do Bloco Parlamentar Independente
Assunto: **Indicação de Suplente**

Conforme Requerimento nº 350, aprovado pelo Ato do Presidente 684/2007, que instala a CPI da Gautama "destinada a investigar os contratos firmados entre o governo do Distrito Federal e a Construtora Gautama, no período de 2000 a 2007, além de outros, bem como possíveis condutas ilícitas de agentes públicos dos poderes do Distrito Federal, pessoas físicas e jurídicas, decorrentes das investigações promovidas pela Polícia Federal na chamada Operação Navalha".

Por não ter havido indicação de suplente na composição desta Comissão, solicito ao Bloco Parlamentar Independente a indicação, para compor a CPI da Gautama.

Atenciosamente,

Renato Bispo
Deputado Bispo Renato
Presidente da CPI

CANCELAMENTO

De ordem do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Gautama, Deputado Bispo Renato, informo aos senhores deputados, membros desta Comissão, que a Reunião Ordinária do dia 08/10/2007 (segunda-feira), às 9h30 no plenário da Câmara Legislativa do DF está cancelada.

Brasília, 4 de outubro de 2007.

Hilton Kawashita
Secretário da CPI da Gautama



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

RESULTADO DA Pauta da 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA 2/10/2007

I - ATAS LIDAS E APROVADAS
II - COMUNICADOS FEITOS

III - MATÉRIAS DISCUTIDAS E VOTADAS

- 1 - PELO 7 / 07
REVOGA O INCISO XLI DO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Vários Deputados
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 2 - PELO 18 / 07
ALTERA O ART. 06, INCISO II DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Benício Tavares e outros
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 3 - PLC 181 / 06
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Poder Executivo
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 4 - PLC 24 / 07
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E OS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO PARA A ÁREA QUE ESPECIFICA LOCALIZADA NO SETOR POLICIAL - SPO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Poder Executivo
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 5 - PL 944 / 03
DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, A PERMITIR A ENTRADA DE MULHERES GRÁVIAS SEM PASSAR PELA ROLETA, COM ISENÇÃO DAS TARIFAS CORRESPONDENTES.
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 2/10/2007
- 6 - PL 945 / 03
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, A POSSUIREM ACENTOS DIMENSIONADOS A PESSOAS OBRASAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 2/10/2007
- 7 - PL 988 / 03
ASSEGURA A AQUISIÇÃO DE PASSÉ ESTUTANTIL PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA ESCOLA DE ESPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Izalci Lucas
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade
- 8 - PL 1.418 / 04
DENOMINA AS PRAÇAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III QUE ESPECIFICA
AUTOR(A) Dep. Gim Argello
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 9 - PL 1.441 / 04
ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL O DIREITO A CULTURA E A LEITURA, CONFORME ESPECIFICA
AUTOR(A) Dep. Paniel Pacheco
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 10 - PL 1.706 / 06
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECEDOR QUE DISPONIBILIZA SERVIÇO DE MANOBRISTA EM SEU ESTABELECIMENTO RESPONDER POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Dep. Erica Kokay
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 11 - PL 1.838 / 05
TORNA OBRIGATORIO O FORNECIMENTO DE PROTETORES OU BLOQUEADORES SOLARES, AOS TRABALHADORES EXPOSTOS À RADIAÇÃO SOLAR DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Dep. Chico Fiorista
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 2/10/2007
- 12 - PL 10 / 07
TORNA OBRIGATORIA A PRESENÇA DE NUTRICIONISTA EM CADA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Dr. Charles
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 2/10/2007

- 13 - PL 84 / 07
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Dr. Charles
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade com emenda apresentada
- 14 - PL 87 / 07
OBRIGA OS HOSPITAIS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL A MANTER EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO OS SEUS SERVIÇOS E PRODUTOS EM BRAILLE, BEM COMO POSSUIR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL E DEFICIENTE AUDITIVO ATRAVÉS DE TRADUTOR EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).
AUTOR(A) Dep. Dr. Charles
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade na forma de Substitutivo apresentado
- 15 - PL 99 / 07
INSTITUI O DIA DA DANÇA NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Alirio Neto
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 2/10/2007
- 16 - PL 110 / 07
INSTITUI A POLÍTICA DE COMBATE À OBESIDADE E AO SOBREPESO - BRASÍLIA MAIS LEVE.
AUTOR(A) Dep. Benício Tavares
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade com emenda apresentada
- 17 - PL 140 / 07
DISPÕE SOBRE O LIXO BIOLÓGICO POTENCIALMENTE CONTAMINADO PROVENIENTE DE RESIDÊNCIAS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade com emenda apresentada
- 18 - PL 148 / 07
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CLÍNICAS DE ESTÉTICA E ESTABELECIMENTOS SIMILARES QUE POSSUAM CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL AFIXAREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS A EXPRESSÃO QUE MENCIONA
AUTOR(A) Dep. Paulo Roriz
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 19 - PL 180 / 07
DEFINE E PENALIZA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 20 - PDL 137 / 03
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MINISTRO ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
AUTOR(A) Dep. Gim Argello
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 21 - PDL 318 / 04
CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE NORMATIZA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.394 - DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Eurides Brito
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 2/10/2007
- 22 - PDL 347 / 04
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR JEOVÁ SILVA DE AQUINO.
AUTOR(A) Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 23 - PDL 488 / 05
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR WENDER CAMICO COSTA, OFICIAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Brunelli
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 24 - PDL 482 / 05
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA POST MORTEM A APOLONIO DE CARVALHO.
AUTOR(A) Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 25 - PDL 514 / 06
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. EDGARD DE PAULA VIANA.
AUTOR(A) Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 26 - PDL 528 / 05
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR BLAITON CARVALHO DA SILVA.
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 27 - PDL 6 / 07
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO JUIZ DE DIREITO JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA.
AUTOR(A) Dep. Aginaldo de Jesus
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 28 - PDL 11 / 07
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOSÉ GERALDO AGUIAR DE VASCONCELOS.
AUTOR(A) Dep. Alirio Neto
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 29 - PDL 24 / 07
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR MARCOS MORGANO FROTA.
AUTOR(A) Dep. Alirio Neto
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 30 - PDL 28 / 07
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA.
AUTOR(A) Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A) Dep. Eurides Brito
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade
- 31 - IND 4.866 / 06
SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, SEJA FEITA A DESAPROPRIAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO CONDOMÍNIO DEL LAGO, SITUADO NA RA XXVIII - ITAPOÁ.
AUTOR(A) Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A)
RESULTADO: Aprovado

- 32 - IND 1.748 / 07
SUGERE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS A ISENÇÃO DE CUSTAS CARTORIAS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E INSTITUIÇÕES COMUNITARIAS SEM FINS LUCRATIVOS.
AUTOR(A) Dep. Batista das Cooperativas
RELATOR(A)
RESULTADO: Aprovado

- 33 - IND 1.944 / 07
SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS A CRIAÇÃO DO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DO RECANTO DAS EMAS - RA XV.
AUTOR(A) Dep. Róney Nemer
RELATOR(A)
RESULTADO: Aprovado

- 34 - IND 2.038 / 07
SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 577, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999, QUE PREVÊ O CADASTRAMENTO DE GUARDADORES E LAVADORES DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Cristiano Araújo
RELATOR(A)
RESULTADO: Aprovado

- 35 - IND 2.208 / 07
SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV
AUTOR(A) Dep. Rogério Ulysses
RELATOR(A)
RESULTADO: Aprovado

- 36 - PR 51 / 03
ALTERA O § 3º DO ART. 144 DO REGIMENTO INTERNO.
AUTOR(A) Vários Deputados
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

Onilmar de Moraes Soares Dias
Secretaria CCJ/CLDF
4/10/2007

CONVOCAÇÃO

A Senhora Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, Deputada Eurides Brito, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 24ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 9 de outubro de 2007, terça-feira, às 9h30, na sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte.

Lembramos aos senhores Deputados, membros desta Comissão, que, na impossibilidade de seu comparecimento, serão convocados seus respectivos suplentes para fins de substituição.

Brasília, 4 de outubro de 2007.

Onilmar de Moraes Soares Dias
Onilmar de Moraes Soares Dias
Secretária - CCJ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 09/10/07

- LEITURA DA ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA
- COMUNICADOS - SE HOUVER

I - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1 - PELO 9/07
ACRESCENTA INCISO V E PARÁGRAFOS AO ART. 117, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade

- 2 - PL 270/03
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Érica Kokay
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada na CEOF

- 3 - PL 424/03
PROÍBE A CONSTRUÇÃO DE 'PRESÍDIO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL'.
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Inadmissibilidade

- 4 - PL 847/03
INSTITUI O 'PROJETO TALENTOS CANDANGOS', QUE DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS OU GRUPOS AMADORES NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Peniel Pacheco
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Inadmissibilidade
Em 3/10/2007 foi concedido vistas ao(a) Dep. Chico Leite

- 5 - PL 884/03
ALTERA A LEI Nº 2510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE 'INSTITUI O REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO DO DF - SIMPLES CANDANGO'
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada CEOF

- 6 - PL 710/03
ASSEGURA A MATRÍCULA PARA O PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA, NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO DISTRITO FEDERAL, MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade

- 7 - PL 790/03
DÁ AO PARQUE DE USO MÚLTIPLO DA ASA SUL O NOME DE JORGE PELLER
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
Em 12/8/2007 foi concedido vistas ao(a) Dep. Aylton Gomes

- 8 - PL 827/03
ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA W3 PARA AVENIDA JK.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade

- 9 - PL 838/03
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DOAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA CARENTE, PELA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade

- 10 - PL 844/03
DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, A PERMITIR A ENTRADA DE MULHERES GRÁVIAS SEM PASSAR PELA ROLETA, COM ISENÇÃO DAS TARIFAS CORRESPONDENTES'
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade

- 11 - PL 849/03
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS ONIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, A POSSUIREM ACENTOS DIMENSIONADOS A PESSOAS OBEAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado

- 12 - PL 1028/04
CRIA A CAPELANIA CARCERÁRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Izaci Lucas
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade

- 13 - PL 1057/04
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ÂMBITO DO DF.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Inadmissibilidade

- 14 - PL 1141/04
CRIA O PROGRAMA 'RONDA ESCOLAR' NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Jorge Cauby
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Inadmissibilidade

- 15 - PL 1270/04
CRIA INSTRUMENTOS DE APOIO E INCENTIVO À SAÚDE DO TRABALHADOR
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade

- 16 - PL 1332/04
'INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL, O DIA DISTRITAL DO SURDO'.
AUTOR(A): Dep. Anicéia Machado
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade com subemenda substitutiva e emenda n. 01 (modificativa) da CAS

- 17 - PL 1445/04
ASSEGURA A IMPLANTAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO SETOR LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Odilon Aires
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade

- 18 - PL 1488/04
DÁ PRIORIDADE AOS MAIORES DE 60 ANOS, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AOS PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS REFERENTES A CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA
AUTOR(A): Dep. Eliana Padrosa
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade
Em 12/8/2007 foi concedido vistas ao(a) Dep. Chico Leite

- 19 - PL 1496/04
CONFERE À ESTAÇÃO CENTRAL DO MÉTRO, EM CEILÂNDIA, O NOME DE SEVERINO RAMOS DE LIMA-RAMINHO DO BAIÃO.
AUTOR(A): Dep. Fábio Barcellos
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Inadmissibilidade

- 20 - PL 1506/04
FICA DENOMINADO PRAÇA LEÃO DE JUDÁ O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Inadmissibilidade

- 21 - PL 1518/04
DETERMINA A CONCESSÃO DE DESCONTO NO PREÇO DE PRODUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada na CDC
- 22 - PL 1538/04
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRA DE VEÍCULOS EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 23 - PL 1633/04
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO NÚCLEO DE AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E MÃES SOLTEIRAS DE CEARÁ - NADEFIMS.
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
- 24 - PL 1687/05
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE IMÓVEIS COMERCIALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Augusto Carvalho
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 25 - PL 1773/05
ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL A SEREM SEGUIDAS PELOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emendas apresentadas
- 26 - PL 1782/05
INCLUI A CELEBRAÇÃO DE UNIDADE, DO CONSELHO DE PASTORES E IGREJAS - CIPE, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: ADMISSIBILIDADE
Em 6/8/2007 foi concedido vistas ao(a) Dep. Berinaldo Pontes
- 27 - PL 1835/05
TORNA OBRIGATORIA A REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES TÉCNICAS PARA ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS BANCOS 24 HORAS E CAIXAS ELETRÔNICOS.
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade
- 28 - PL 1838/05
ESTABELECE NORMAS BÁSICAS E DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM ATENDIMENTO INSTITUCIONAL E ABRIGO A IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: inadmissibilidade
- 29 - PL 1871/05
DENOMINA DE PRAÇA DA BÍBLIA A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS PITANGUEIRAS E A ALECRIM, NA CIDADE DE ÁGUAS CLARAS.
AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 30 - PL 1888/05
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DAS TAXAS RELATIVAS A ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E BENEFICENTES, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 31 - PL 2050/05
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS-LINGUAGEM BRASILEIRAS DE SINAIS NAS AULAS TEÓRICAS MINISTRADAS NOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC S
AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada pelo relator, rejeitada a emenda da CES
Em 11/8/2007 foi concedido vistas ao(a) Dep. Milton Barbosa
- 32 - PL 2204/05
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ANIVERSÁRIO DA FEIRA ALTERNATIVA DE PLANALINA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 33 - PL 2400/06
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SALA PARA USO DOS INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLAS, NAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF.
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
- 34 - PL 2430/06
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DA ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DO MONJOLO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda modificativa apresentada pela CAS
- 35 - PL 171/07
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE FLUOR NOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Pedro Passos
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 36 - PL 55/07
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, AOS PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL.
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
- 37 - PL 78/07
DISPÕE SOBRE AS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Aylton Gomes
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 38 - PL 90/07
INSTITUI O DIA DA DANÇA NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Alirio Neto
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade
- 39 - PL 125/07
DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DF O DIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Rogério Ulysses
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado
- 40 - PL 218/07
DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA DA MAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Paulo Rortz
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 41 - PL 288/07
DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA INTEGRAL, PELO DISTRITO FEDERAL, À SAÚDE REPRODUTIVA DO HOMEM E DA MULHER.
AUTOR(A): Dep. Paulo Rortz
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade
- 42 - PL 296/07
INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A MARCHA PARA JESUS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA.
AUTOR(A): Dep. Berinaldo Pontes
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada
- 43 - PDL 448/05
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DR. PAULO ROBERTO FRANCO MARINHO
AUTOR(A): Dep. Antônia Machado
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 44 - PDL 568/05
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR PAUL DAVID HEWSON - BONO VOX.
AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade
- 45 - PDL 582/05
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA.
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade
- 46 - PDL 639/05
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO DOUTOR LUIZ AUGUSTO BARRETO VINHOLIS.
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade
- 47 - PDL 676/06
SUSTA A APLICAÇÃO DO INCISO II DO ART. 3º DO DECRETO Nº 21.973, DE 07 DE MARÇO DE 2001
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com duas emendas apresentadas
- 48 - PDL 27/07
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. ROBERTO MARTINS DA SILVA (MESTRE BETHINHO)
AUTOR(A): Dep. Rogério Ulysses
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade
- 49 - PDL 28/07
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO EMPRESÁRIO JOSÉ FAGUNDES MAIA NETO
AUTOR(A): Dep. Aginaldo de Jesus
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade
- 50 - PR 17/07
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Reguffe
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emendas apresentadas
- 51 - PR 20/07
DISPÕE SOBRE O REGISTRO E FUNCIONAMENTO DE FRENTES PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado na Mesa Diretora
- 52 - PR 22/07
CRIA A BRIGADA DE INCÊNDIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado
- 53 - PR 35/07
INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 034, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A): Mesa Diretora
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Admissibilidade

54 - RQ 39/07

REQUER A INSTALAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL DE SISTEMATIZAÇÃO NA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE SUBMETTER AS PROPOSIÇÕES PROTOCOLADAS PELOS SENHORES PARLAMENTARES À ANÁLISE PRÉVIA QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO.

AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Milton Barbosa
PARECER: Inadmissibilidade

55 - RQ 230/07

REQUER NOS TERMOS DOS ART. 71, § 1º E 2º, COMBINADO COM ART. 135, INCISO III, C, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, COM FINALIDADE DE DISCUTIR OS PROBLEMAS E APONTAR SOLUÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP.

AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade

Milton Barbosa
Ondimar de Moraes S. Dória
Secretaria CC/CLDF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputado Batista das Cooperativas, nos termos do Art. 78, Inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição abaixo foi distribuída a V. Exa., para proferir parecer, no prazo regimental de dez dias (Art. 90 do RI/CLDF).

| PRAZO PARA PARECER: 05/10/07 a 19/10/2007 | | |
|---|----------------|----------------------|
| RELATORIA | PROPOSIÇÃO | AUTORIA |
| Deputado Paulo Tadeu | PL nº 506/2007 | Deputada Wilson Lima |

Brasília, 04 de outubro de 2007.

Patricius
Patricius Pirineus Cardoso Costa
Secretária CDESCMAT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Fundiários - CAF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado Benício Tavares, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que a proposição a seguir relacionada foi designada ao Membro desta Comissão para proferir parecer de 05/10/07 a 19/10/07:

Pl.C 34/2007

Autoria: Poder Executivo
Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o lote que menciona na Região Administrativa de Brasília - RA IV.
Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Fábio
Fábio Cardoso Fuzeira
Secretário da CAF

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1013, DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-000568/2007,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 05.10.2007, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pelo Ato do Presidente nº 909 de 2007, referente ao processo em epígrafe.

Brasília, 4 de outubro de 2007.

Alirio Neto
Deputado ALIRIO NETO
Presidente

Terceira Secretaria

PORTARIA - TERCEIRA SECRETARIA Nº 005/2007

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretaria, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 56/2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o arquivamento, em 5 de outubro de 2007, pela Coordenadoria de Cerimonial, nos termos da Portaria - Terceira Secretaria nº 001/2007, de 30/01/2007, dos seguintes Requerimentos:

| | | | |
|----------|----------|----------|----------|
| 29/2007 | 40/2007 | 42/2007 | 130/2007 |
| 169/2007 | 208/2007 | 277/2007 | 310/2007 |
| 311/2007 | 380/2007 | 417/2007 | 423/2007 |
| 440/2007 | 452/2007 | 453/2007 | 455/2007 |
| 462/2007 | 467/2007 | 468/2007 | |

Brasília, 4 de outubro de 2007

Fernando Ozanan Barbosa
FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo / Terceira Secretaria

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 288, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997;

RESOLVE:

1 - AUTORIZAR a servidora FÁBIO DOS SANTOS, matrícula nº 13.202-66, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, a usufruir, no período de 8/10/2007 a 7/12/2007, 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 108, de 18 de abril de 2007, publicada no DCL de 19/4/2007, referente ao período aquisitivo de 5/6/1999 a 20/6/2004, restando 1 (um) mês a ser usufruído em época oportuna (Processo nº 001-002244/1997)

2 – AUTORIZAR a servidora ÂNGELA BEATRIZ CEZIMBRA, matrícula nº 11.031-77, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Arquivista, a usufruir, no período de 8/10/2007 a 7/12/2007, 2 (dois) meses da licença-prêmio concedida pela Portaria-DRH nº 362, de 10 de outubro de 2006, publicada no DCL de 11/10/2006, sendo 1 (um) mês remanescente do período aquisitivo de 23/3/2000 a 21/3/2005 e 1 (um) mês do período aquisitivo de 25/2/1985 a 23/3/1990, restando ainda 5 (cinco) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 2 (dois) meses desse período aquisitivo e 3 (três) meses referentes ao período aquisitivo de 24/2/1990 a 22/2/1995 (Processo nº 001-001711/1996)

3 – AUTORIZAR o servidor DANIEL VITAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.315-58, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Contínuo, a usufruir, no período de 15/10/2007 a 14/11/2007, 1 (um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 4, de 15 de março de 2000, publicada no DCL de 16/3/2000, referente ao período aquisitivo de 16/1/1995 a 14/1/2000, restando 4 (quatro) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 1 (um) mês desse período aquisitivo e 3 (três) meses da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 44, de 4 de abril de 2005, publicada no DCL de 5/4/2005, referente ao período aquisitivo de 15/1/2000 a 12/1/2005 (Processo nº 001-000181/2000)

4 – AUTORIZAR a servidora ANA MARIA VERAS VILANOVA E SILVA, matrícula nº 12.527-43, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Assistente Social, a usufruir, no período 15/10/2007 a 14/11/2007, o mês remanescente da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 78, de 9 de maio de 2005, publicada no DCL de 11/5/2005, referente ao período aquisitivo de 31/3/2000 a 1/5/2005 (Processo nº 001-001027/1996)

5 – AUTORIZAR a servidora MARISA DE SOUZA E SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 13.249-40, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico de Biblioteca e Arquivo, a usufruir, no período de 15/10/2007 a 14/11/2007, o mês remanescente da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria nº 298, de 2 de setembro de 2002, publicada no DCL de 3/9/2002, referente ao período aquisitivo de 19/5/1996 a 17/5/2001, restando ainda 3 (três) meses da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 332, de 30 de agosto de 2006, publicada no DCL de 31/8/2006, referentes ao período aquisitivo de 18/5/2001 a 17/5/2006, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 001-002057/1997)


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fascal

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FASCAL – CAF


ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO BIÊNIO 2007/2008

Às 16h e 20min do dia vinte e sete de setembro de 2007, na sala de reuniões da Vice-Presidência, com a presença dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares: Frederico de Pina Álvares Filho, Jair Cunha Cardoso Filho, José Dias Ferreira, Fernando Ozanan Barbosa e Eduardo Felipe Daher e do Senhor Conselheiro Suplente Joan Góes Martins Filho, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração do FASCAL. Iniciada a reunião os conselheiros discutiram os itens relacionados no edital de convocação de 20/09/2007. **ITEM 01:** processo nº 001.000.799/2007 – parcelamento de dívidas: **DELIBERAÇÃO:** o Conselho não tem competência para definir sobre parcelamento superior a 12 (doze) meses. Encaminhar o processo ao Gabinete da Mesa Diretora com vistas à Mesa Diretora sugerindo não aceitar proposta da interessada e propondo, alternativamente, o parcelamento no limite da margem consignável constante na cópia do contracheque acostado aos autos do processo em referência. **ITEM 02:** processo nº 001.001.083/2007 – Solicitação de sessões adicionais de fonoaudiologia: **DELIBERAÇÃO:** deferido uma sessão por semana até o final do presente exercício financeiro, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL. **ITEM 03:** processo nº 001.001.040/2007 – solicitação para desconsiderar a cobrança da retroatividade do pagamento de mensalidade de Associado Optante: **DELIBERAÇÃO:** por 05 (cinco) votos a 01 (um), foi deferido a solicitação do interessado pelo não pagamento das mensalidades, desconsiderando o reajuste retroativo aplicado nos proventos dos

Deputados Distritais. Os conselheiros votaram com o parecer da Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do DF. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** o Conselheiro Fernando Ozanan Barbosa solicitou a inclusão de "dependente designado" a fim de prestar assistência à saúde a pessoas da família não atendidas pelo FASCAL. O Gerente-Coordenador do FASCAL informou que já está nas prioridades da sua gerência verificar com a rede credenciada a possibilidade do atendimento do "dependente designado" com pagamento no ato da realização do atendimento, e com base na tabela de preços de convênio, mediante apresentação de uma carteirinha emitida pelo FASCAL. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 17h e 10min. Eu, Paulo César da Silva Rêgo, Secretário do Conselho, lavro a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes à reunião.


JAIR CUNHA CARDOSO FILHO
Conselheiro


JOÃO GÓES MARTINS FILHO
Suplente


FERNANDO OZANAN BARBOSA
Conselheiro


FREDERICO DE PINA ALVARES FILHO
Presidente em exercício


JOSÉ DIAS FERREIRA
Conselheiro


EDUARDO FELIPE DAHER
Conselheiro


PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO
Secretário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FASCAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 001.0971/2005; Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 014/2005, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do DF – FASCAL e a Fundação Zerbini. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento 014/2005 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência 04 de outubro de 2007 a 03 de outubro de 2008. Data da assinatura: 04 de outubro de 2007. Legislação: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Sr. EDUARDO FELIPE DAHER Gerente-Coordenador do FASCAL e o Dr. ADRIANO MENDES CAIXETA pela Instituição Credenciada.

Avisos de Penalidade

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência prevista no Ato do Presidente nº 861, de 2007, considerando o disposto na alínea "c", do item 9.2.2 do Edital do Pregão nº 22/2007, em consonância com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e com o Decreto nº 3.555/00, RESOLVE aplicar à empresa SUPRIMAX – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-EPP., CNPJ 08.302.310/0001-72, pelo atraso na entrega dos bens descritos na Nota de Empenho nº 00528/07 – processo nº 001.000.516/2007, a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R\$ 107,35 (cento e sete reais e trinta e cinco centavos). Fernando Taveira - Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Ato do Presidente nº 861/2007.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência prevista no Ato do Presidente nº 861, de 2007, considerando o disposto na alínea "c", do item 9.2.2 do Edital do Pregão nº 23/2007, em consonância com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e com o Decreto nº 3.555/00, RESOLVE aplicar à empresa EXCLUSIVA GRÁFICA PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 00.846.864/0001-29, pelo atraso na entrega dos bens descritos na Nota de Empenho nº 00602/07 – processo nº 001.000.328/2007, a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos). Fernando Taveira - Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Ato do Presidente nº 861/2007.

VIDEO CAMARA apresenta

O filme **Homem-Aranha 3** –aventura–

Com Tobey Maguire, Kirsten Dunst, Thomas Haden Church e outros

Nesta **Sexta-feira, 05/10, às 12h10, no Auditório da CLDF**

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social

Patrocínio: Sindical

Informações: 3966-8548/3966-8549

O que a comunidade
deseja e reivindica
vira lei.

DCCL *10 anos
fazendo Leis*

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Presidência

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

**ATIVIDADE
"DE BEM COM A VIDA"**

PALESTRA: "Técnicas básicas de entonação para voz falada e cantada"

Com a palestrante Valdenora Pereira – Mestre em performance em Canto Lírico e servidora da CLDF.

**ENTRADA FRANCA,
dia 08/10, segunda-feira, às 15 hs, no Auditório da CLDF.
Inscrições pelos ramais 8548 e 8549.**

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social

RVBI

Rede Virtual de Bibliotecas

A Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal alimenta as bases do acervo de livros e revistas integrantes do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), mediante a participação na Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI). A rede é coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, em sistema de cooperação técnica, com a participação de órgãos do governo federal e do Distrito Federal. A RVBI utiliza, para o processamento técnico de livros e periódicos, o software ALEPH de gerenciamento de biblioteca, que permite a divulgação e a disponibilização dos registros bibliográficos.

As bases de dados estão também disponíveis via internet, pelo catálogo *on-line*, no seguinte endereço:

<http://recreio.senado.gov.br:4505/ALEPH>

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
LEGISLATIVA - SETOR DE BIBLIOTECA
Ramais: 8430/8432 - Fax: 8431**